

PREFEITURA MUNICIPAL
ALVORADA/TO

ANEXO X/A
2018

Processo N° 6424/2019
Janeiro a dezembro/2018

Dotação	Empenho	Data	Processo	Valor	Valor Pago	Fornecedor	CPF/CNPJ
0010.0003.04.122.0052.2005.339030 0104 - 000012 MATERIAL DE CONSUM	104	02/02/2018	4227	2.465,58	2.465,58	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 1.002,2653 LTS DE OLEO DIESEL B S-10, DESTINADO AO USO NO ABESTECIMENTO DO VEICULO LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, POR MEIO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2017-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0003.04.122.0052.2005.339030 0104 - 000012 MATERIAL DE CONSUM	242	26/03/2018	4669	5.015,09	5.015,09	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 1.497,0406 DE OLEO DIESEL BS-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEICULO DO GABINETE DO PREFEITO, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018- ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0003.04.122.0052.2005.339030 0104 - 000012 MATERIAL DE CONSUM	332	04/05/2018	3994	2.639,56	2.639,56	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 787,9251 LTS DE OLEO DIESEL B S-10, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO VEICULO DO GABINETE DO PREFEITO, POR MEIO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2018-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0003.04.122.0052.2005.339030 0101 - 000012 MATERIAL DE CONSUM	414	30/05/2018	3994	5.130,80	5.130,80	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 1.201,5913 LTS DE GASOLINA TIPO "C", PARA USO NO VEICULO CEDIDO PELA SEGURADORA PARA O GABINETE DO PREFEITO, POR MEIO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0003.04.122.0052.2005.339030 0104 - 000012 MATERIAL DE CONSUM	572	01/08/2018	3994	3.714,56	3.714,56	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 1.108,8246 LITROS DE OLEO DIESEL B S-10, PARA MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0003.04.122.0052.2005.339030 0104 - 000012 MATERIAL DE CONSUM	647	05/09/2018	3994	4.756,10	4.756,10	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 1.419,7297 LITROS DE OLEO DIESEL B S-10, PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO DESTA SECRETARIA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0003.04.122.0052.2005.339030 0104 - 000012 MATERIAL DE CONSUM	737	10/10/2018	3994	4.360,06	4.360,06	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 1.301,5110 DE OLEO DIESEL B S-10, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0003.04.122.0052.2005.339030 0104 - 000012 MATERIAL DE CONSUM	842	13/11/2018	3994	8.621,46	8.621,46	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 2.573,5700 DE OLEO DIESEL B S-10, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0003.04.122.0052.2005.339030 0104 - 000012 MATERIAL DE CONSUM	1024	10/12/2018	3994	3.535,60	3.535,60	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 1.055,4040 LITROS DE OLEO DIESEL B S-10, PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO DO GABINETE DO PREFEITO, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0003.04.122.0052.2005.339030 0104 - 000012 MATERIAL DE CONSUM	1115	28/12/2018	3994	5.229,66	5.229,66	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 1.561,0937 DE LITROS DE OLEO DIESEL B S-10, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0005.04.243.0052.2078.339030 0101 - 000053 MATERIAL DE CONSUM	846	14/11/2018	3994	773,51	773,51	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 181,1500 LITROS DE GASOLINA TIPO "C", PARA ABASTECIMENTO DO VEICULO DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICIPIO, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0005.04.243.0052.2078.339030 0101 - 000053 MATERIAL DE CONSUM	1022	10/12/2018	3994	1.027,53	1.027,53	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 240,6390 LITROS DE GASOLINA TIPO "C", PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO DO CONSELHO TUTELAR, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0005.04.243.0052.2078.339030 0101 - 000053 MATERIAL DE CONSUM	1116	28/12/2018	3994	768,75	768,75	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36

Dotação	Empenho	Data	Processo	Valor	Valor Pago	Fornecedor	CPE/CNPJ
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 180,0344 LITROS DE GASOLINA TIPO "C", PARA ABASTECIMENTO DO VEICULO DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICIPIO, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0024.15.452.1009.2047.339030 0104 - 000116	MATERIAL DE CONSUM	244	26/03/2018	4668	12.006,95	12.006,95	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA 04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 3.660,6567 DE OLEO DIESEL BS-500, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA DESTE MUNICIPIO, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018- ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018- ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0024.15.452.1009.2047.339030 0104 - 000116	MATERIAL DE CONSUM	331	04/05/2018	3994	12.043,80	12.043,80	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA 04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 3.671,8919 LTS DE OLEO DIESEL B S-500, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FRATO DE VEICULOS PARA REALIZAR A LIMPEZA URBANA, POR MEIO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2018-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0024.15.452.1009.2047.339030 0104 - 000116	MATERIAL DE CONSUM	413	30/05/2018	3994	8.201,75	8.201,75	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA 04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 2.500,53347 LTS DE OLEO DIESEL B S-500, PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DESTE MUNICIPIO, POR MEIO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0024.15.452.1009.2047.339030 0104 - 000116	MATERIAL DE CONSUM	487	02/07/2018	3994	18.001,99	18.001,99	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA 04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 2.900,7993 LTS DE OLEO DIESEL B S-500 e 2.533,5416 LTS DE OLEO DIESEL B S-10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS NA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA DESTE MUNICIPIO, POR MEIO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0024.15.452.1009.2047.339030 0104 - 000116	MATERIAL DE CONSUM	561	02/08/2018	3994	9.801,92	9.801,92	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA 04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 2.988,3905 LITROS DE OLEO DIESEL B S-500, PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0024.15.452.1009.2047.339030 0104 - 000116	MATERIAL DE CONSUM	568	01/08/2018	3994	13.927,98	13.927,98	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA 04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 4.157,6032 LITROS DE OLEO DIESEL B S-10, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PARA REALIZAREM A LIMPEZA PUBLICA URBANA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018 -ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0024.15.452.1009.2047.339030 0104 - 000116	MATERIAL DE CONSUM	573	01/08/2018	3994	16.704,72	16.704,72	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA 04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 5.092,8996 LITROS DE OLEO DIESEL B S-500, PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA URBANA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0024.15.452.1009.2047.339030 0104 - 000116	MATERIAL DE CONSUM	648	05/09/2018	3994	5.314,67	5.314,67	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA 04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 1.620,326 LITROS DE OLEO DIESEL B S-500, PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0024.15.452.1009.2047.339030 0104 - 000116	MATERIAL DE CONSUM	736	11/10/2018	3994	9.385,13	9.385,13	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA 04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 2.861,3190 LITROS DE OLEO DIESEL B S-500, PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0024.15.452.1009.2047.339030 0104 - 000116	MATERIAL DE CONSUM	845	13/11/2018	3994	10.869,33	10.869,33	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA 04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 3.313,8200 LITROS DE OLEO DIESEL B-S- 500, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA DE RUAS E AVENIDAS DESTA SECRETARIA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0024.15.452.1009.2047.339030 0104 - 000116	MATERIAL DE CONSUM	1056	13/12/2018	3994	11.002,27	11.002,27	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA 04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 3.354,3520 LITROS DE OLEO DIESEL B-S-500, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS PARA REALIZAREM LIMPEZA URBANA DESTE MUNICIPIO, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0024.15.452.1009.2047.339030 0104 - 000116	MATERIAL DE CONSUM	1120	29/12/2018	3994	22.970,71	22.970,71	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA 04.022.965/0001-36

Dotação	Empenho	Data	Processo	Valor	Valor Pago	Fornecedor	CPF/CNPJ
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 6.856,929 DE OLEO DIESEL BS-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA DESTA MUNICIPIO, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018- ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018- ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0024.15.452.1009.2047.339030 0104 - 000116	MATERIAL DE CONSUM	1125	28/12/2018	3994	11.459,54	11.459,54 AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 3.493,7634 LITROS DE OLEO DIESEL B-S- 500, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA DE RUAS E AVENIDAS DESTA SECRETARIA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0027.20.605.0668.2235.339030 0104 - 000376	MATERIAL DE CONSUM	1023	10/12/2018	3994	8.759,71	8.759,71 AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 2.670,6440 LITROS DE OLEO DIESEL B S-500, PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINARIOS DESTA SECRETARIA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0027.20.605.0668.2235.339030 0104 - 000376	MATERIAL DE CONSUM	1117	28/12/2018	3994	4.897,57	4.897,57 AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 1.461,9614 LITROS DE OLEO DIESEL B S-10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS DESTA SECRETARIA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.451.0052.2058.339030 0101 - 000103	MATERIAL DE CONSUM	483	02/07/2018	3994	8.981,51	8.981,51 AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 2.103,3988 LTS DE GASOLINA TIPO C, PARA USO NA MANUTENÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTO DE SUPORTE PARA MAQUINAS DE PODA , ROÇADEIRA MANUAL E MINI TRATOR ROÇADEIRA, POR MEIO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0052.2063.339030 0104 - 000107	MATERIAL DE CONSUM	243	26/03/2018	4656	25.513,10	25.513,10 AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE DE COMBUSTIVEIS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DDA FROTA DE VEICULOS PARA REALIZAREM OS DEVIDOS SERVIÇOS DIARIOS DESTA SECRETARIA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018- ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0052.2063.339030 0104 - 000107	MATERIAL DE CONSUM	334	04/05/2018	3994	23.550,65	23.550,65 AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 7.180,0768 LTS DE OLEO DIESEL B S-500, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FRATO DE VEICULOS PARA DEVIDAS MANUTENÇÕES DIARIAS DESTA SECRETARIA, POR MEIO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2018-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0052.2063.339030 0101 - 000107	MATERIAL DE CONSUM	335	04/05/2018	3994	2.152,10	2.152,10 AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 504,0045 LTS DE GASOLINA TIPO C, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FRATO DE VEICULOS DESTA SECRETARIA, POR MEIO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2018-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0052.2063.339030 0104 - 000107	MATERIAL DE CONSUM	337	04/05/2018	3994	35.320,25	35.320,25 AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 10.543,3579 LTS DE OLEO DIESEL B S-10, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FRATO DE VEICULOS PARA DEVIDAS MANUTENÇÕES DIARIAS DESTA SECRETARIA, POR MEIO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2018-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0052.2063.339030 0104 - 000107	MATERIAL DE CONSUM	411	30/05/2018	3994	38.044,06	38.044,06 AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 11.598,7996 LTS DE OLEO DIESEL B S-500, PARA USO DURANTE MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA SECRETARIA, POR MEIO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0052.2063.339030 0101 - 000107	MATERIAL DE CONSUM	412	30/05/2018	3994	6.412,50	6.412,50 AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 1.501,7552 LTS DE GASOLINA TIPO "C", PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA SECRETARIA, POR MEIO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0052.2063.339030 0104 - 000107	MATERIAL DE CONSUM	482	02/07/2018	3994	20.146,77	20.146,77 AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 6.013,9636 LTS DE OLEO DIESEL B S-10, PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FRATO A SERVIÇO DESTA SECRETARIA, POR MEIO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0052.2063.339030 0104 - 000107	MATERIAL DE CONSUM	486	30/06/2018	3994	27.844,04	27.844,04 AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36

Dotação	Empenho	Data	Processo	Valor	Valor Pago	Fornecedor	CPF/CNPJ
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 8.489,0392 LTS DE OLEO DIESEL B S-500, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS A SERVIÇO DESTA SECRETARIA, POR MEIO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0052.2063.339030 0104 - 000107 MATERIAL DE CONSUM	559	02/08/2018	3994	14.990,02	14.990,02	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 4.570,1257 LITROS DE OLEO DIESEL B S-500, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA SECRETARIA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0052.2063.339030 0104 - 000107 MATERIAL DE CONSUM	560	03/08/2018	3994	15.407,60	15.407,60	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 4.599,2838 LITROS DE OLEO DIESEL B S-10, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA SECRETARIA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0052.2063.339030 0104 - 000107 MATERIAL DE CONSUM	569	01/08/2018	3994	17.190,43	17.190,43	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 5.131,4731 LITROS DE OLEO DIESEL B S-10, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA SECRETARIA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0052.2063.339030 0104 - 000107 MATERIAL DE CONSUM	570	01/08/2018	3994	17.867,97	17.867,97	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 5.447,5499 LITROS DE OLEO DIESEL B S-500, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA SECRETARIA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0052.2063.339030 0101 - 000107 MATERIAL DE CONSUM	571	01/08/2018	3994	7.891,30	7.891,30	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 1.848,0786 LITROS DE GASOLINA TIPO " C ", PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA SECRETARIA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0052.2063.339030 0104 - 000107 MATERIAL DE CONSUM	650	05/09/2018	3994	54.182,61	54.182,61	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 7.552,7236 LITROS DE OLEO DIESEL B S-10 e 8.805,1787 LITROS DE OLEO DIESEL B S-500, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA SECRETARIA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0052.2063.339030 0104 - 000107 MATERIAL DE CONSUM	733	10/10/2018	3994	58.911,14	58.911,14	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 17.960,7140 LITROS DE OLEO DIESEL B S-500, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA SECRETARIA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0052.2063.339030 0104 - 000107 MATERIAL DE CONSUM	734	11/10/2018	3994	30.111,58	30.111,58	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 8.988,5310 LITROS DE OLEO DIESEL B S-10, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DESTA SECRETARIA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0052.2063.339030 0101 - 000107 MATERIAL DE CONSUM	735	11/10/2018	3994	5.211,34	5.211,34	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 1.220,4545 LITROS DE GASOLINA TIPO "C", DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS e EQUIPAMENTOS DE SUPORTE (GALOES) PARA MAQUINAS DE PODA, ROÇADEIRA MANUALE e MINI TRATOR ROÇADEIRA DESTA SECRETARIA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0052.2063.339030 0104 - 000107 MATERIAL DE CONSUM	843	13/11/2018	3994	28.564,04	28.564,04	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 8.526,5802 LITROS DE OLEO DIESEL B S-10, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS A SERVIÇO DESTA SECRETARIA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0052.2063.339030 0101 - 000107 MATERIAL DE CONSUM	847	14/11/2018	3994	3.516,39	3.516,39	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 823,5100 LITROS DE GASOLINA TIPO "C", PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULO, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE (GALOES) PARA MAQUINAS DE PODA, ROÇADEIRA MANUAL e MINI TRATOR ROÇADEIRA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0052.2063.339030 0104 - 000107 MATERIAL DE CONSUM	848	14/11/2018	3994	45.251,75	45.251,75	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36

Dotação	Empenho	Data	Processo	Valor	Valor Pago	Fornecedor	CPF/CNPJ
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 13.796,269 LITROS DE OLEO DIESEL B-S-500, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS A SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0052.2063.339030 0104 - 000107 MATERIAL DE CONSUM	1025	10/12/2018	3994	35.749,33	35.749,23	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 10.671,4420 LITROS DE OLEO DIESEL B S-10, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DESTA SECRETARIA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0052.2063.339030 0104 - 000107 MATERIAL DE CONSUM	1026	10/12/2018	3994	53.158,54	53.158,54	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 16.206,8730 LITROS DE OLEO DIESEL B S-500, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULO DESTA SECRETARIA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0052.2063.339030 0104 - 000107 MATERIAL DE CONSUM	1121	29/12/2018	3994	13.431,33	13.431,33	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 4.094,918 LITROS DE OLEO DIESEL B S-500, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULO DESTA SECRETARIA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0052.2063.339030 0101 - 000107 MATERIAL DE CONSUM	1122	29/12/2018	3994	3.840,40	3.840,40	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 899,3914 LITROS DE GASOLINA TIPO "C". PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULO, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE (GALOES)PARA MAQUINAS DE PODA, ROÇADEIRA MANUAL e MINI TRATOR ROÇADEIRA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0052.2063.339030 0104 - 000107 MATERIAL DE CONSUM	1123	29/12/2018	3994	7.148,81	7.148,81	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 2.133,9740 LITROS DE OLEO DIESEL B S-10, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULO DESTA SECRETARIA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0052.2063.339030 0104 - 000107 MATERIAL DE CONSUM	1127	28/12/2018	3994	19.657,10	19.657,10	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 2.508,3155 LITROS DE OLEO DIESEL B S-500, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULO DESTA SECRETARIA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0501.2061.339030 0104 - 000111 MATERIAL DE CONSUM	1103	02/02/2018	4226	3.726,20	3.726,20	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 1.205,8906 LTS DE GASOLINA TIPO C, DESTINADO AO USO NO ABESTECIMENTO DOS VEICULOS DESTA SECRETARIA, POR MEIO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2017-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-ADM. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.							
0010.0021.26.782.0501.2061.339030 0104 - 000111 MATERIAL DE CONSUM	105	02/02/2018	4161	56.308,66	56.308,66	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 22.889,697 LTS DE OLEO DIESEL B S-10, DESTINADO AO USO NO ABESTECIMENTO DAS MAQUINAS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICIPIO, POR MEIO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2017-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.							
0010.0021.26.782.0501.2061.339030 0104 - 000111 MATERIAL DE CONSUM	245	26/03/2018	4667	18.014,01	18.014,01	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 5.492,0776 DE OLEO DIESEL BS-500, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICIPIO, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 -ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018- ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0501.2061.339030 0104 - 000111 MATERIAL DE CONSUM	333	04/05/2018	3994	23.208,25	23.208,25	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 7.075,6828 LTS DE OLEO DIESEL B S-500, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, POR MEIO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2018-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0501.2061.339030 0104 - 000111 MATERIAL DE CONSUM	410	30/05/2018	3994	33.093,49	33.093,49	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36
EMPENHO DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 9.878,6497 LTS DE OLEO DIESEL B S-10, PARA USO DURANTE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICIPIO, POR MEIO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.							
0010.0021.26.782.0501.2061.339030 0104 - 000111 MATERIAL DE CONSUM	484	30/06/2018	3994	25.537,37	25.537,37	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MINIMOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**
Responsável: **Milton Cesar Guerra**
Telefone: **(63) 3353-2482**

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02.
- 2.2. O presente processo licitatório justifica-se pela imperiosa necessidade da contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento continuado de combustíveis para o abastecimento diário dos veículos/máquinas utilizados para o desenvolvimento de atividades cotidianas.

3. DA MODALIDADE DESTA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço por item, utilizando o sistema de registro de preços, com item para cota principal para ampla concorrência e cotas reservadas de até 25% para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor individual - MEI.

3.1.1. O Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais necessários para utilização no fim já mencionada.

3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02.

3.3. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. OBJETO:

4.1. Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:

5.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes à aquisição de sua totalidade.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	LT.	30.000
2	ALCOÓL/ETANOL	LT.	8.000
3	Óleo diesel S - 500	LT.	243.000
4	Óleo diesel S - 10	LT.	190.000

5.2. "Cota Principal" – corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.

5.3. "Cota Reservada" – quantitativo correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto à cota principal, em conformidade com a Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

5.4. "Itens Exclusivos" _ **corresponde a 100%(cem por cento)** do quantitativo total do item, cujo valor estimado seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Certame será: **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**

7. DO PRAZO, FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Da forma de aquisição do objeto

7.1.1. Os Combustíveis serão solicitados/adquiridos de forma parcelada, para abastecimento direto no veículo devidamente identificado, conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos Solicitantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de abastecimento emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

7.1.2. O fornecimento de combustíveis para a frota da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO e dos **Órgãos Participantes "se houver"**, será através de requisição/solicitação/ordem de abastecimento quee será emitida pelo servidor indicado por cada órgão.

7.1.3. Os quantitativos estimados relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2. Da aquisição através das Cotas Reservadas

7.2.1. *Nos termos do §4º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, salvo se inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, mediante prévia justificativa.*

7.3. Da forma, do Local e do Prazo de Fornecimento

7.3.1. A(s) Fornecedor(a)s/detentora(s) da ARP(s) deve disponibilizar o objeto de forma imediata, mediante a apresentação da requisição/ordem de abastecimento, **que deve ser efetivado diretamente do equipamento medidor (bomba de combustível) do estabelecimento comercial para o veículo/máquina em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo-ANP**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, no local do estabelecimento da Fornecedor(a)/Detentora no qual esteja instalado.

7.3.1.1. O equipamento medidor (bomba de combustível) deve ser aferido e certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – (INMETRO), por empresa ou instituição a ele credenciada.

7.3.1.2. A(s) Fornecedor(a)s/detentora(s) da ARP(s) deve disponibilizar o(s) combustível(eis) ao Órgão Solicitante sem nenhum custo oneroso ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes "se houver".

7.3.1.3. O Órgão Solicitante deverá descrever na requisição de abastecimento a quantidade, o tipo do combustível, o veículo/máquina, a data de emissão, dentre outras informações pertinentes.

7.4. Da fiscalização do fornecimento e do Atesto das Notas Fiscais

7.4.1. A fiscalização da execução e acompanhamento da ARP será de responsabilidade do servidor Srº Alcení Ferreira Meireles Neto, telefone para contato: (63) 3353-2482, e-mail: alcentint@gmail.com. As obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

7.4.2. A empresa vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do servidor municipal responsável, conforme mencionado no item anterior.

7.4.2.1. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4.2.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela fornecedora sem ônus para a solicitante.

7.4.2.3. As quantidades dos itens apresentados servem apenas como estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para menos, conforme necessidade desta secretaria; desta forma, não constitui sob nenhuma hipótese, a garantia do faturamento do total licitado.

7.4.3. Do acompanhamento do fornecimento para o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes

7.4.3.1. O responsável para acompanhamento e abastecimento dos veículos que compõem a frota do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes será o Srº. Alcení Ferreira Meireles Neto, telefone para contato: (63) 3353-2482, e-mail: alcentint@gmail.com, ou qualquer outro servidor designado pela autoridade competente, através de requisição/solicitação/ordem de abastecimento o qual tem dentre outras funções pertinentes ao fornecimento, a de acompanhar o abastecimento, fiscalizar as informações contidas na requisição/ordem de fornecimento tipo quantitativo, descrição do veículo, data, assinatura, Órgão Gerenciador/Órgão Requisitante, etc., emitir relatórios ou outros documentos hábeis para conferência.

7.4.3.2. A fiscalização a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora por eventuais danos causados à Secretaria/Órgão requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

7.5. Das condições de fornecimento do objeto

7.5.1. Os Combustíveis, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização/consumo e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

7.5.2. Todo comprovante da operação emitida pela Fornecedor no ato do abastecimento deverá constar o valor unitário do litro do combustível registrado na ARP.

7.5.3. A Fornecedor/Detentora deverá emitir extratos individuais, onde conste, no mínimo, o saldo anterior, o valor da despesa, o saldo atual, a quilometragem e a placa dos veículos abastecidos.

7.5.4. A Fornecedor/Detentora deverá emitir quinzenalmente, ou sempre que solicitado, produção de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, tais como número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo, identificação, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento.

7.5.4.1. O relatório de que trata o item anterior, caso seja o quinzenal, deverá acompanhar as Notas Fiscais/Faturas de cobrança pelas aquisições.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedor, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos Estaduais, Débito Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMO ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Os documentos a seguir descritos deverão ser apresentados por todos os licitantes, independente do item para o qual tem o interesse em apresentar proposta, **sob pena de não aceitabilidade da mesma**.

a) Apresentação de Alvara de licença e funcionamento no âmbito municipal do ramo de atividade do objeto licitado da sede da licitante;

b) Apresentação de certificado de Autorização de Funcionamento/Registro de Comercialização emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP devidamente regularizado, conforme o caso.

Obs. 01: O(s) licitante(s) interessado(s) ficam dispensados de apresentar novamente os documentos descritos na alínea **a e b** no Envelope nº 2 (Habilitação), visto que os mesmos deverão ser apresentados no Envelope nº 1 - (Proposta de Preços).

Obs. 02: "os documentos descritos na alínea **a e b** devem ser apresentados com prazo de validade vigente".

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE:

10.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO (www.alvorada.to.gov.br/) durante sua vigência.

11. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

11.2. Com base no **Caput do Art. 62, c/c com o § 4o do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93**, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES.

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas, pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos não Participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

12.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

13.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- a) Fornecer com pontualidade o objeto solicitado conforme requisição/solicitação/ordem de abastecimento emitida pela Secretaria/Órgão solicitante a qual deverá estar devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Abastecer, somente e exclusivamente utilizando requisição/solicitação/ordem de abastecimento da Secretaria/Órgão diretamente nos veículos que integrem a Frota do Município de Alvorada/TO;
- c) Realizar o abastecimento dos veículos da frota por meio de funcionários treinados e qualificados para

Prof. Munic. Alvorada
 Fls. Nº 08

tal;

- d) Verificar sempre se o veículo a ser abastecido consta da relação fornecida pelo departamento pertinente, bem como se na requisição/solicitação emitida pela Secretaria/Órgão solicitante;
- e) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- h) Comunicar ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- i) Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;
- j) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- k) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- l) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela;
- m) Fornecer, quando solicitado, no decorrer da vigência contratual, cópia autenticada do Teste de Qualidade dos combustíveis com validade no presente exercício;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, observadas as condições nela estabelecidas.

13.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para fornecimento;
- i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

- r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

13.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

13.2.2. Dos Órgãos Participantes

- a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- f) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.2.3. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

13.2.4. Órgão Gerenciador/Participantes, na qualidade de Unidades Solicitantes deverão fazer constar na requisição/solicitação/Ordem de Fornecimento de combustíveis as seguintes informações:

Prof. Munic. Alvorada
Fis. Nº 10

- a) Data do abastecimento;
- b) A quantidade de litros fornecida;
- c) Descrição do tipo de combustível;
- d) O valor unitário e valor total do combustível abastecido (por litro);
- e) A marca e o tipo do veículo;
- f) A placa do veículo;
- g) A quilometragem do veículo;
- h) O nome do condutor do veículo;
- i) A assinatura do funcionário da licitante vencedora.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

14.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

14.5. Independentemente do que trata o item anterior o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

14.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

14.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

14.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

14.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

14.13. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo, do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

14.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

15.1.1. Para os fins do **item 15.1**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 15.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 15.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

15.6. A sanção prevista no item V do **item 15.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão às custas dos recursos e das dotações orçamentárias previstas e ofertas pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS


17.1. O Órgão Gerenciador e o Órgão Participante não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

17.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.3. No caso de desistência expressa do fornecimento, caso seja necessário, a Autoridade Competente convocará o licitante classificado em segundo lugar para apresentar-se, devendo ser observadas e cumpridas todas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Edital e no Instrumento Contratual a ser devidamente firmado.

17.4. Os demais procedimentos serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Alvorada/TO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2018.



Milton Cesar Guerra
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento
Decreto Nº. 021/2017
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Abertura de Compra/Contratação
Ref. Processo Administrativo: 3984/2018

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	AUTO PORTO ALVORADA		POSTO DE COMBUSTÍVEIS PRINCIPAL LTDA		Preço Médio por Unidade	Preço Médio Total
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	Gasolina Comum	Lts.	30.000	R\$ 4,169	R\$ 125.070,00	R\$ 4,270	R\$ 128.100,00	R\$ 4,270	R\$ 128.100,00
2	Alcool/Etanol	Lts.	8.000	R\$ 3,499	R\$ 27.992,00	R\$ 3,530	R\$ 28.240,00	R\$ 3,530	R\$ 28.240,00
3	Óleo diesel S-500	Lts.	243.000	R\$ 3,249	R\$ 789.607,00	R\$ 3,280	R\$ 801.657,00	R\$ 3,280	R\$ 797.040,00
4	Óleo diesel S-10	Lts.	190.000	R\$ 3,299	R\$ 626.810,00	R\$ 3,339	R\$ 634.410,00	R\$ 3,350	R\$ 636.500,00
TOTAL				R\$ 1.570.279,00		TOTAL	R\$ 1.893.829,00	TOTAL MÉDIO:	R\$ 4.586.280,00

Alvorada/TO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2018.


SETOR DE COMPRAS

Pref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 22

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MINIMOS

Pref. Munic. Alvorada
Fis. Nº 23

1. DEMANDANTE:

Demandante: **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**
Responsável: **Milton Cesar Guerra**
Telefone: **(63) 3353-2482**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02.

2.2. O presente processo licitatório justifica-se pela imperiosa necessidade da contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento continuado de combustíveis para o abastecimento diário dos veículos/máquinas utilizados para o desenvolvimento de atividades cotidianas.

3. DA MODALIDADE DESTA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço por item, utilizando o sistema de registro de preços, com item para cota principal para ampla concorrência e cotas reservadas de até 25% para Microempresas- ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor individual-MEI

3.1.1. O Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais necessários para utilização no fim já mencionada.

3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02.

3.3. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. OBJETO:

4.1. Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:

5.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes à aquisição de sua totalidade.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	%	COTAS PRINCIPAL/RESERVADA	VALOR UNIT. EST.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Gasolina Comum	LT.	22.500	75%	Cota Principal	R\$ 4,270	R\$ 96.075,00
1.1.	Gasolina Comum	LT.	7.500	25%	Cota Reservada	R\$ 4,270	R\$ 32.025,00
2	Álcool/Etanol	LT.	6.000	75%	Cota Principal	R\$ 3,530	R\$ 21.180,00
2.1.	Álcool/Etanol	LT.	2.000	25%	Cota Reservada	R\$ 3,530	R\$ 7.060,00
3	Oléo Diesel S - 500	LT.	182.250	75%	Cota Principal	R\$ 3.280	R\$ 597.780,00
3.1	Oléo Diesel S - 500	LT.	60.750	25%	Cota Reservada	R\$ 3.280	R\$ 199.260,00
4	Oléo Diesel S - 10	LT.	142.500	75%	Cota Principal	R\$ 3,350	R\$ 477.375,00
4.1	Oléo Diesel S - 10	LT.	47.500	25%	Cota Reservada	R\$ 3,350	R\$ 159.125,00

Prof. Munic. Alvorada
 Fls. Nº 24

Total Geral estimado: R\$ 1.589.880,00 – (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais).

5.2. “Cota Principal” – corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.

5.3. “Cota Reservada” – quantitativo correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto à cota principal, em conformidade com a Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

5.4. “Itens Exclusivos” _ corresponde a 100%(cem por cento) do quantitativo total do item, cujo valor estimado seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

6.1. O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Certame será: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

7. DO PRAZO, FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Da forma de aquisição do objeto

7.1.1. Os Combustíveis serão solicitados/adquiridos de forma parcelada, para abastecimento direto no veículo devidamente identificado, conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos Solicitantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de abastecimento emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

7.1.2. O fornecimento de combustíveis para a frota da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO e dos Órgãos Participantes “se houver”, será através de requisição/solicitação/ordem de abastecimento e será emitida pelo servidor indicado por cada órgão.

7.1.3. Os quantitativos estimados relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2. Da aquisição através das Cotas Reservadas

7.2.1. Nos termos do §4º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, salvo se inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, mediante prévia justificativa.

7.3. Da forma, do Local e do Prazo de Fornecimento

7.3.1. A(s) Fornecedor(a)s/detentor(a)s da ARP(s) deve disponibilizar o objeto de forma imediata, mediante a apresentação da requisição/ordem de abastecimento, **que deve ser efetivado diretamente do equipamento medidor (bomba de combustível) do estabelecimento comercial para o veículo/máquina em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo-ANP**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, no local do estabelecimento da Fornecedor/Detentora no qual esteja instalado.

7.3.1.1. O equipamento medidor (bomba de combustível) deve ser aferido e certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – (INMETRO), por empresa ou instituição a ele credenciada.

7.3.1.2. A(s) Fornecedor(a)s/detentor(a)s da ARP(s) deve disponibilizar o(s) combustível(eis) ao Órgão Solicitante sem nenhum custo oneroso ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes "se houver".

7.3.1.3. O Órgão Solicitante deverá descrever na requisição de abastecimento a quantidade, o tipo do combustível, o veículo/máquina, a data de emissão, dentre outras informações pertinentes.

7.4. Da fiscalização, do Fornecimento e do Atesto das Notas Fiscais

7.4.1. A fiscalização da execução e acompanhamento da ARP será de responsabilidade do servidor Srº Alceni Ferreira Meireles Neto, telefone para contato: (63) 3353-2482, e-mail: alcenint@gmail.com As obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

7.4.2. A empresa vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do servidor municipal responsável, conforme mencionado no item anterior.

7.4.2.1. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4.2.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela fornecedora sem ônus para a solicitante.

7.4.2.3. As quantidades dos itens apresentados servem apenas como estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para menos, conforme necessidade desta secretaria; desta forma, não constitui sob nenhuma hipótese, a garantia do faturamento do total licitado.

7.4.3. Do acompanhamento do fornecimento para o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes

7.4.3.1. O responsável para acompanhamento e abastecimento dos veículos que compõem a frota do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes será o Srº. Alceni Ferreira Meireles Neto, telefone para contato: (63) 3353-2482, e-mail: alcenint@gmail.com, ou qualquer outro servidor designado pela autoridade competente, através de requisição/solicitação/ordem de abastecimento o qual tem dentre outras funções pertinentes ao fornecimento, a de acompanhar o abastecimento, fiscalizar as informações contidas na requisição/ordem de fornecimento tipo quantitativo, descrição do veículo, data, assinatura, Órgão Gerenciador/Órgão Requisitante, etc., emitir relatórios ou outros documentos hábeis para conferência.

7.4.3.2. A fiscalização a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora por eventuais danos causados à Secretaria/Órgão requisitante ou a

terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

7.5. Das condições de fornecimento do objeto

7.5.1. Os Combustíveis, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização/consumo e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

7.5.2. Todo comprovante da operação emitida pela Fornecedorora no ato do abastecimento deverá constar o valor unitário do litro do combustível registrado na ARP.

7.5.3. A Fornecedorora/Detentora deverá emitir extratos individuais, onde conste, no mínimo, o saldo anterior, o valor da despesa, o saldo atual, a quilometragem e a placa dos veículos abastecidos.

7.5.4. A Fornecedorora/Detentora deverá emitir quinzenalmente, ou sempre que solicitado, produção de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, tais como número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo, identificação, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento.

7.5.4.1. O relatório de que trata o item anterior, caso seja o quinzenal, deverá acompanhar as Notas Fiscais/Faturas de cobrança pelas aquisições.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedorora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedorora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Fornecedorora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedorora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos Estaduais, Débito Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMO ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Os documentos a seguir descritos deverão ser apresentados por todos os licitantes, independente do item para o qual tem o interesse em apresentar proposta, **sob pena de não aceitabilidade da mesma:**

Pref. Munic. Alvorada
 Fls. Nº 26

- a) Apresentação de Alvará de licença e funcionamento no âmbito municipal do ramo de atividade do objeto licitado da sede da licitante;
- b) Apresentação de certificado de Autorização de Funcionamento/Registro de Comercialização emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP devidamente regularizado, conforme o caso.

Obs. 01: O(s) licitante(s) interessado(s) ficam dispensados de apresentar novamente os documentos descritos na alínea **a e b** no Envelope nº 2 (Habilitação), visto que os mesmos deverão ser apresentados no Envelope nº 1 – (Proposta de Preços).

Obs. 02: os documentos descritos na alínea **a e b** devem ser apresentados “com prazo de validade vigente”.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

10.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO (www.alvorada.to.gov.br/) durante sua vigência.

11. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

11.2. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o

Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos não Participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

12.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

Prof. Munic. Alvorada
Fls. Nº 28

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

13.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- a) Fornecer com pontualidade o objeto solicitado conforme requisição/solicitação/ordem de abastecimento emitida pela Secretaria/Órgão solicitante a qual deverá estar devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Abastecer, somente e exclusivamente utilizando requisição/solicitação/ordem de abastecimento da Secretaria/Órgão diretamente nos veículos que integrem a Frota do Município de Alvorada/TO;
- c) Realizar o abastecimento dos veículos da frota por meio de funcionários treinados e qualificados para tal;
- d) Verificar sempre se o veículo a ser abastecido consta da relação fornecida pelo departamento pertinente, bem como se na requisição/solicitação emitida pela Secretaria/Órgão solicitante;
- e) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- h) Comunicar ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- i) Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;
- j) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- k) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- l) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela;
- m) Fornecer, quando solicitado, no decorrer da vigência contratual, cópia autenticada do Teste de Qualidade dos combustíveis com validade no presente exercício;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, observadas as condições nela estabelecidas.

13.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para fornecimento;
- i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

13.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

13.2.2. Dos Órgãos Participantes

- a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- f) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.2.3. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a

cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

13.2.4. Órgão Gerenciador/Participantes, na qualidade de Unidades Solicitantes deverão fazer constar na requisição/solicitação/Ordem de Fornecimento de combustíveis as seguintes informações:

- a) Data do abastecimento;
- b) A quantidade de litros fornecida;
- c) Descrição do tipo de combustível;
- d) O valor unitário e valor total do combustível abastecido (por litro);
- e) A marca e o tipo do veículo;
- f) A placa do veículo;
- g) A quilometragem do veículo;
- h) O nome do condutor do veículo;
- i) A assinatura do funcionário da licitante vencedora.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

14.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

14.5. Independentemente do que trata o item anterior o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

14.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média

aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

14.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

14.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

14.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

14.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

14.13. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

14.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

Pref. Munic. Alvorada
 Fl. N.º 31

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração. A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.1. Para os fins do **item 15.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 15.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado.

Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 15.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

15.6. A sanção prevista no item V do **item 15.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS.

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão às custas dos recursos e das dotações orçamentárias previstas e ofertadas pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.


17.1. O Órgão Gerenciador e o Órgão Participante não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

17.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.3. No caso de desistência expressa do fornecimento, caso seja necessário, a Autoridade Competente convocará o licitante classificado em segundo lugar para apresentar-se, devendo ser observadas e cumpridas todas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Edital e no Instrumento Contratual a ser devidamente firmado.

17.4. Os demais procedimentos serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Alvorada/TO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2018.


Milton Cesar Guerra
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento
Decreto Nº. 022/2017
Órgão Gerenciador

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/ADM - SRP - PROCESSO LICITATORIO Nº
006/2018/ADM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3994/2018.

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE ALVORADA, Estado do Tocantins, através de seu secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 022/2017, na competência de Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na **Modalidade PREGÃO, Forma PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITEM PARA COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI**, na data e horário abaixo indicado, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.**

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 3994/2018**, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuidas neste Edital e seus Anexos, por intermédio do Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Alvorada/TO e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 074/2017, de 01 de março de 2017.

Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores.

**DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO
"PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

DIA: 22 de fevereiro de 2018.

HORÁRIO: 09:00hs (nove) horas (horário local)

LOCAL: na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Rua 7, centro, CEP: 77.480-000 Alvorada/TO.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderá ser requerido gratuitamente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs, junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço descrito acima e/ou via e-mail: (prefeituraalvoradapl@gmail.com)

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Alvorada/TO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

No local indicado acima serão realizados os procedimentos pertinentes ao Pregão relativos à:

- Credenciamento do(s) representante(s) da(s) licitante(s);
- Recebimento dos envelopes contendo a "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";
- Abertura do(s) envelope(s) "Proposta de Preço";
- Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances e Negociação dos Valores;
- Registro de cadastro de reserva;
- Atendimento ao benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual;
- Abertura do(s) envelope(s) "Documentos de Habilitação" da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor(es) preço(s);
- Análise e Julgamento de Habilitação;
- Adequação da Proposta de Preços;

- Declaração de licitante vencedora e Adjudicação;
- Fase Recursal;
- Elaboração, impressão e assinatura da Ata da Sessão;

As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura (<http://www.alvorada.to.gov.br/>) e nos murais da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO e na Comissão Permanente de Licitação, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes das licitantes presentes ao certame, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento do Pregão;
- b) Recursos porventura interpostos.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORAD/TO**, conforme as necessidades, condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. Os quantitativos do objeto da presente licitação estão divididos em Cota Principal para a participação de ampla concorrência, Item para ampla concorrência e Cota Reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação de ME's, EPP's e MEI's, tendo em vista tratar-se de aquisição de objeto divisível e, por não haver prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização, conforme alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

1.2.1. "Cota Principal" – corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.

1.2.2. "Cota Reservada" – quantitativo correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto à cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

1.3. "Itens Exclusivos" _ **corresponde a 100%(cem por cento)** do quantitativo total do item, cujo valor estimado seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

1.4. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de eventos que serão necessários à utilização da referida aquisição.

1.4.1. Os Órgãos Gerenciador e Participantes não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades lá contidas são estimativas de consumo.

1.5. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

1.6. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.7. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.8. Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.9. Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Quanto às Cotas Reservadas, poderão participar apenas as licitantes que se enquadrarem como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e que cumprirem as exigências constantes neste Instrumento convocatório, sem prejuízo de participação quanto às cotas principais.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. É vedado participar da presente licitação as empresas:

- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame. Devendo ser observado o disposto no item 3.2 deste edital.

2.6. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

Prof. Munic. Atvorada
 Fls. Nº 43

3.1. Para maior agilidade da sessão solicita-se que as interessadas apresentem devidamente preenchido o Credenciamento Eletrônico, conforme fornecido pela (sistema Gpregões), fornecida junto com o Edital em um Pen Drive. Onde deverão ser preenchidas apenas as planilhas destacadas na cor amarela!

3.1.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante, o qual deverá estar munido de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.1.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.

3.1.3. Não será admitida a atuação de um único representante credenciado para mais de uma licitante.

3.2. A licitante que participar na forma prevista no **item 2.5** deste Edital deverá cumprir com todas as exigências aqui contidas para participação.

3.2.1. Neste caso deverão ser enviadas, fora dos referidos envelopes, a declaração de "Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação" (**Anexo III**), "Declaração de Responsabilidades" (**Anexo IV**), cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso; cópia autenticada dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios e Cartão de CNPJ.

3.2.2. A falta destes documentos automaticamente eliminará a empresa do certame, e seus envelopes não serão reconhecidos.

3.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizarão por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

3.3. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio:

3.3.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa

a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou o contrato consolidado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

d) Carta de Credenciamento, a critério do licitante (**vide ANEXO II**).

Obs.1: O Sócio, o Proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no **subitem 3.3.1 "d"**

Obs.2: Os documentos relacionados dos subitens "a" ao "c" do **subitem 3.3.1** não precisarão constar no envelope 02 "**Documentos de Habilitação**", visto que deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Pref. Munic. Alvorada
 Fls. Nº 44

3.3.2. Se Representante Credenciado

- a) **PROCURAÇÃO** (pública ou particular) da licitante **com firma reconhecida**, com prazo de validade em vigor, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; e/ou,
- b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO** (vide Anexo II) **com firma reconhecida**, em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular a proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; e
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso, em vigor conforme o caso, ou cópia autenticada.

Obs.: Os documentos contidos nos subitens "a" e "b" deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura, ou seja, **deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante.**

3.3.3. Se Empresa Individual

- a) Registro comercial/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
b) Carta de Credenciamento (Anexo II).

3.4. Dos benefícios da Lei Complementar 123/2006

3.4.1 A Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento conforme o caso, (vide Anexo V)**, acompanhada de comprovação de tal condição através da apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **AMBAS EXPEDIDAS A PARTIR DE 1º DO MÊS DE JANEIRO DE 2018**, sob pena de não aceitabilidade.

3.4.1.1. Para a verificação do enquadramento que trata o item anterior das licitantes que se apresentem na condição de MEI, será observado o disposto no art. 3º, inciso IX da Resolução n.º 016, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios – REDESIM. Devendo o documento apresentado estar vigente/ativo, bem como ter sido expedido no mesmo prazo do item anterior.

3.4.2. O não atendimento do disposto no **item 3.4.1** implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014, na presente licitação.

3.4.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

3.5. Das Declarações a serem apresentadas

3.5.1. Ainda no credenciamento, **em momento oportuno**, deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos:

- a) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da lei n.º 10.520/02);
b) **Declaração de Responsabilidades** constante no Anexo IV do Edital.

3.5.2. A não apresentação das declarações citadas nas alinhas "a" e "b" do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

Pref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 45

3.5.2.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 3.5.2, o Pregoeiro solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

3.5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

3.6. Do Reconhecimento de Firma

3.6.1. Se o reconhecimento de firma for da pessoa física, o instrumento/documento deve estar acompanhado do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

3.6.2. Se o reconhecimento de firma for da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

3.6.3. O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **atualizado**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

3.6.4. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa administrem/assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo II), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação deste Pregão, acarretando no não credenciamento do representante.

3.6.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos pela Equipe e considerados para a participação da licitante no certame, sendo sua proposta considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando a licitante tão somente excluída da etapa de lances verbais e impedida de praticar os atos próprios de um representante, vez que o seu não foi devidamente credenciado.

3.7. Das Disposições Gerais do Credenciamento

3.7.1. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

3.7.1.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7.2. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

3.7.3. Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

3.7.4. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues Ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, ser apresentados, separadamente,

Pref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 46

em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/ADM-SRH
Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/ADM-SRH
Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____

Pref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 47

4.2. Em momento oportuno descrito neste Edital, os licitantes deverão entregar o envelope de Proposta de Preços (Envelope 01) e o Envelope de Documentos de Habilitação (Envelope 02).

4.3. Caso ocorra à abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por equívoco desta Comissão ou falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3.1. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.4. Para agilidade dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ser observado o modelo do Anexo VIII deste Edital.

5.1.1. Para maior agilidade solicita-se que as licitantes apresentem, em um pen drive, devidamente preenchida a Proposta Comercial Eletrônica (Sistema Pregões) fornecida junto com o Edital. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais.

5.1.1. As empresas que não se enquadram conforme a Lei nº 123/2006, quanto ao preenchimento da planilha 02, bem como, na elaboração das propostas de preços escritas (conforme modelo sugestivo constante no Anexo VIII), DEVERÃO observar e respeitar a apresentação de preços referente apenas aos itens aos quais podem participar (Itens/Cota Principal), abstendo-se quanto as Cotas Reservadas e os Itens Exclusivos, conforme o caso, em obediência ao disposto na Lei nº 147/2014.

5.2. A proposta de preço deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e preço total para cada item/objeto cotado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, por extenso apenas o valor total da proposta, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), apurado à data de sua apresentação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- f) Marca/ Fabricante (conforme o caso);

- g) Prazo de validade;
- h) Forma de pagamento;
- i) Prazo, forma, local e condições de entrega do objeto;
- j) Dados da pessoa competente para assinar a ARP;
- k) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

5.2.1. A proposta deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

- a) Alvará de licença e funcionamento no âmbito municipal do ramo de atividade do objeto licitado da sede da licitante;
- b) Certificado de Autorização de Funcionamento/Registro de Comercialização emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP devidamente regularizado e vigente, conforme o caso.

Obs. 01: O(s) licitante(s) interessado(s) ficam dispensados de apresentar novamente os documentos descritos na alínea "a e b" no Envelope nº 2 (Habilitação), visto que os mesmos deverão ser apresentados no Envelope nº 1 – (Proposta de Preços).

Obs. 02: "os documentos descritos na alínea "a e b" devem ser apresentados com prazo de validade vigente".

5.2.1. Os documentos solicitados no item anterior devem ser apresentados por todos os licitantes, independente do item para o qual tem o interesse em apresentar proposta, sob pena de não aceitabilidade ou desclassificação da mesma.

5.3. Deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para o fornecimento do objeto e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

5.5. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor valor. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.5.1. Serão corrigidos pelo Pregoeiro erros de soma e/ou multiplicação dos valores totais, conforme a divergência apurada, de foram a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante anuência expressa do licitante proponente da respectiva proposta. Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de sessão.

5.5.2. Serão corrigidos pelo Pregoeiro também erros, falhas ou omissões formais considerados irrelevantes, e se, inequivocamente não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo. As correções serão efetuadas em obediência ao Princípio da Ampliação da Competitividade e Busca de Melhor Proposta.

5.5.3. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.6. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida a proposta apresentada para fins de participação deste Pregão, sendo a proposta desclassificada.

5.7. Os preços ofertados nas propostas serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação por parte da licitante, na apresentação da proposta, como justificativas ou reivindicações de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

Prof. Munic. Alvorada
Fls. Nº 48

5.8.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta por parte do licitante implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege o objeto e às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.11. A falta de data e/ou rubrica da proposta apresentada poderá ser suprida pelo representante credenciado, com poderes para esse ato, presente na sessão de abertura dos envelopes de proposta.

5.12. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste Edital.

5.13. Caso as propostas apresentadas pelas licitantes, devidamente credenciadas, sejam todas desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "02"

6.1. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar os documentos elencados a seguir.

6.1.1. **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (**Anexo VI**).

6.1.2. **DECLARAÇÃO** expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (**Anexo VII**).

6.2. Regularidade Jurídica

6.2.1. Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais**; e **no caso de Sociedade de Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

6.2.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Cívis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.2.4. Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1 a 6.2.4 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1. **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

- 6.3.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;** ✓
- 6.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;** ✓
- 6.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;** ✓
- 6.3.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);**
- 6.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;** ✓
- 6.3.6.1.** A empresa deve saber se o ramo de atividade é a prestação de serviços, estando sujeita ao recolhimento do **ISS**, ou seja, imposto municipal ou se a empresa fornece mercadorias estando, assim, sujeita ao **ICMS**, portanto imposto estadual. Se for contribuinte municipal, deverá procurar a Fazenda Fiscal de seu município e solicitar a certidão de cadastro de contribuintes. Entretanto, caso o ramo seja fornecimento de mercadorias, deverá ser apresentada prova de inscrição no cadastro de contribuintes do ESTADO competente.
- 6.3.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;** ✓

6.4. Qualificação Econômica – Financeira

6.4.1. Qualificação Econômica Financeira:

- a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura.
- b) **Comprovação da boa situação financeira da empresa** através dos seguintes índices contábeis descritos abaixo, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pela **alínea "a"**:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um);**
 - ILG: Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um);**
 - ISG: Índice de Solvência Geral cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um).**

ILC=	$\frac{AC}{PC}$	ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE
ILG=	$\frac{AC + RPL}{PC + ELP}$	$\frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}$
ISG=	$\frac{AT}{PC + ELP}$	$\frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}$

Os índices contábeis aqui definidos são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93 e são provenientes da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE-GM Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 1995.

6.4.1.1. Será exigida comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da Lei nº 8.666/93), na hipótese do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos na alínea "b", do item 6.4.1.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade;

6.4.2.1. A apresentação de Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau de Jurisdição, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no **item 6.4.2** supra.

6.5. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMO ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.5.1. Os documentos a seguir descritos deverão ser apresentados por todos os licitantes, independente do item para o qual tem o interesse em apresentar proposta, sob pena de não aceitabilidade da mesma:

- a) Apresentação de Alvará de licença e funcionamento no âmbito municipal do ramo de atividade do objeto licitado da sede da licitante;
- b) Apresentação de certificado de Autorização de Funcionamento/Registro de Comercialização emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP devidamente regularizado, conforme o caso;

Obs. 01: O(s) licitante(s) interessado(s) ficam dispensados de apresentar novamente os documentos descritos na alínea **a e b** no Envelope nº 2 (Habilitação), visto que os mesmos deverão ser apresentados no Envelope nº 1 – (Proposta de Preços).

Obs. 02: "os documentos descritos na alínea **a e b** devem ser apresentados com prazo de validade vigente".

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ***ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte do Pregoeiro e/ou da Equipe de Apoio. É recomendável que a interessada apresente os documentos outrora elencados no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para maior agilidade dos trabalhos.***

7.1.1. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins de participação deste Pregão, sendo a empresa inabilitada.

7.2. Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filial.

7.3. Caso seja necessário que um dos estabelecimentos da licitante, que não a participante da licitação, execute o futuro contrato, por caso fortuito ou de força maior, deverá ser apresentada toda a documentação de ambos os estabelecimentos, atendendo o disposto quanto à habilitação exigida neste edital. Será necessária ainda, justificativa formalizada e aprovada pela Administração. Devendo os documentos apresentados serem juntados aos autos, observando-se os preceitos legais pertinentes

7.4. Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida Pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

7.4.1. Para efeito de regularidade, constatando-se+ divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

7.6. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93. Ou seja, ***"suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não***

superior a 02 (dois) anos” e concomitantemente “declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

7.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada na própria sessão pelo representante credenciado da licitante), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.8. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123/2006).

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

7.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.8.1, implicará na exclusão do Certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Órgão Gestor da Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7.10. As ME's, EPP's e MEI's e demais categorias que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.11. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá o Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CERTAME

8.1. No dia, horário e local indicado no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes ou prepostos das empresas interessados em participar do certame, através dos documentos exigidos para tal, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática dos atos inerentes ao certame.

8.1.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão, a pedido, ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e Declaração de Responsabilidades (Anexo IV).

8.1.2. Deverão ser entregues, após solicitação, ao Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, os “Envelopes 01 e 02”, devidamente lacrados e vistados, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

8.1.3. Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, O Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, visto que se realizará a abertura dos envelopes de proposta para fins de análise e classificação.

Prof. Munic. Alvorada
Fls. Nº 52

8.1.4. O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

8.2. Da Análise e da Classificação das propostas de preços.

8.2.1. Aberto os envelopes contendo as propostas, esta será analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sendo observado o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, com fins de classificação das mesmas.

8.2.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, sendo considerado o valor unitário do item para os lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e ordenação das demais propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativos ao menor preço;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de 03 (três) a depender do número de licitantes, para que estes participem dos lances, independente dos preços oferecidos;
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo realizado sorteio para ordenação das licitantes ofertarem os lances.

8.2.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93);

8.2.4. Caso sejam manifestamente inexequíveis os valores, antes de desclassificar a oferta, O Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

- a) Apresentação de Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Apresentação de Contrato ou outro Ato de mesmo teor, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou;
- c) Declaração expressa em sessão, que será relatada na ata da sessão acerca de que seu os valores constantes de sua proposta estão corretos e são exequíveis.

8.2.4.1. A licitante que ofertar preço questionado acerca de sua exequibilidade pelo Pregoeiro, em que o representante declare manter sua proposta conforme "c" do item anterior, ou que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta posteriormente.

8.2.5. Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, para ordenação das propostas para realização dos lances.

8.2.6. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta seja classificada, O Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao menor preço, à habilitação e à adjudicação.

8.3. Da fase dos lances verbais.

8.3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços (art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93).

8.3.2. Iniciada a etapa de lances o uso de celulares, notebooks ou similares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

8.3.3. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem sequencial dos itens.

8.3.3.1. Havendo cota principal e Cota Reservada, serão realizados primeiramente os lances verbais e negociação de valor referente à Cota Principal. Posteriormente a mesma sequência, para a cota reservada, e assim sucessivamente, conforme o caso.

8.3.4. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço sendo **observada a redução livre entre os lances verbais, considerando-se o valor unitário de cada item do objeto licitado.**

8.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão/renúncia da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.6. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando, no momento dos lances houver apenas duas licitantes participantes da referida fase e uma delas declinar da formulação de lances.

8.3.6.1. Para os itens relativos à ampla concorrência (cota principal), encerrada a fase de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

8.4. Do direito de preferência da Microempresa ou EPP quanto a cota principal e ao Item Exclusivo

8.4.1. Encerrada a etapa de lances verbais para cada item/cota principal, serão ordenadas as propostas na ordem decrescente de valores, considerando-se para a classificação o último preço ofertado.

8.4.2. Com base na classificação das propostas que trata o item anterior, e por ocasião da participação de licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurada a estas a preferência de contratação, sendo-lhes concedida a oportunidade de ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nas referidas categorias, observadas as seguintes regras:

8.4.2.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior a esta, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Podendo o Pregoeiro negociar o valor ofertado a fim de reduzir ainda mais o preço. Posteriormente, será adjudicado em seu favor o item/objeto licitado.

8.4.2.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, cujos valores das propostas se enquadrem na condição indicada no item anterior.

8.4.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação do empate previsto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.2.3.1. Não será aplicado o sorteio disposto no item anterior quando os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelas licitantes.

8.4.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **item 8.4.1**, Seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.5. Da Negociação do Valor

Pref. Munic. Alvorada
 Fls. Nº 54

8.5.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor, da oferta de menor valor obtida com base nas disposições dos **itens 8.4.2** e SS., ou na falta destas, com base na classificação de que trata o **item 8.4.1** quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço.

8.5.2. Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação constante na planilha estimativa constante nos autos, passando-se, desde logo, à negociação do preço, sendo observado o direito de preferência de contratação atribuído às licitantes qualificadas como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Do Procedimento Referente às Cotas Reservadas e às Cotas Principais

8.6.1. Caso não haja vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da Cota Principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, sucessivamente, desde que pratique o preço do primeiro colocado da Cota Principal. (Art. 8º, §2º Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015).

8.6.2. Não havendo vencedor para a Cota Principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Reservada, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, sucessivamente, desde que pratique o preço do primeiro colocado quanto à Cota Reservada. (Resolução TCE/TO Nº 181/2015-Pleno).

8.6.3. Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a adjudicação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado/negociado quanto às cotas, conforme o caso. (Art. 8º, §3º Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015).

8.7. Da Aceitabilidade do Preço

8.7.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, havendo ou não a negociação.

8.7.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras ou pelo órgão licitante, com base na planilha estimativa de valores, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.7.3. A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, tendo como base o parâmetro mercadológico constante da planilha de custos elaborada pelo Departamento de Compras mediante orçamentos fornecidos por empresas do ramo, na fase interna da licitação.

8.7.4. Na falta de valor estimado para o objeto, poderá O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizar pesquisa local ou via internet, bem como se basear nos valores constantes das propostas apresentadas, conforme o caso, e se for conveniente ao certame, com o intuito de não deixar o objeto resultar como fracassado.

8.7.5. Se a oferta não for aceitável, a licitante terá sua proposta desclassificada, fazendo constar em ata o motivo conforme o caso considerando-se cada item, procedendo-se ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.

8.7.6. Considerada aceitável a oferta de menor preço, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, temos a licitante na situação de vencedora provisória.

8.8. Do Cadastro de Reserva

8.8.1. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, caso tenham a intenção de participar do cadastro de reserva.

8.8.2. A apresentação de novas propostas com os preços reduzidos para o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

8.8.3. Ocorrendo o interesse de licitantes em participar do cadastro de reserva será registrado na própria ata da sessão pública e confeccionado em forma de anexo o qual será apensado à ARP, onde se fará constar as informações das licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor do certame quanto ao respectivo item.

8.9. Da Habilitação e da Declaração de Licitante Vencedora

8.9.1. Na condição de vencedora provisória, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

8.9.2. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora quanto ao(s) item(ens) do objeto do certame, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/objeto.

8.9.3. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, será considerada inabilitada. Sendo registrado na sessão, fazendo constar em ata, o motivo da inabilitação conforme o caso.

8.9.3.1. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação das propostas, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade.

8.9.4. Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

8.9.5. Sendo a vencedora qualificada como ME, EPP ou MEI, e esta presente restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, **será habilitada com restrição fiscal**, o que não impede que o objeto seja a ela adjudicado. Sendo observado o disposto nos **itens 7.9.1 e 7.9.2** deste edital.

8.10. Das Demais Condições do Procedimento da Sessão

8.10.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.10.2. A licitante vencedora deverá se possível for, no ato da sessão, discriminar os valores unitários e totais ofertados e/ou negociados referente ao objeto especificado para fechamento do valor ofertado e/ou negociado. Apresentando proposta com valores realinhados conforme fechamento da etapa de lances e/ou negociação de valores, preferencialmente no ato da sessão, ou em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame.

8.10.3. A licitante que tiver a intenção de interposição de recurso quanto à decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, deverá declarar em sessão observando o **item 9** deste Edital.

8.10.4. Todas as propostas das licitantes participantes do certame e a documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) serão devidamente juntadas aos autos.

8.10.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes poderão, a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, ficar retidos em seu poder, lacrados e rubricados em seu lacre pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação da homologação do certame hipótese em que, decorrido o prazo, poderão ser recolhidos pelos respectivos representantes ou serão devidamente inutilizados.

8.10.6. Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, os itens serão repetidos mediante a republicação do presente Pregão, salvo se, justificadamente não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

8.10.6.1. Devido à urgência na referida aquisição dos itens, caso restarem desertos ou fracassados, o mesmo será Republicado para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, I da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, III da mesma lei.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer.

9.1.1. Dos atos praticados pelo Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante **importará a preclusão do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Havendo manifestação e motivação de interposição de recursos, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

9.4. Os memoriais dos recursos e contrarrazões dos recursos **deverão** ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados junto à Comissão Permanente de Licitações (CPL) de Alvorada/TO, localizada na Rua 7 de Setembro, S/nº - Centro - Alvorada/TO, CEP: 77.480-000. Fone: (063) 3353-2482.

9.5. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos devidamente interpostos, que poderá reconsiderar a sua decisão, ou caso mantenha sua decisão, encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Superior Competente para decidir sobre a aceitabilidade, mediante requisição da recorrente.

9.5.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.6. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.7. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de e-mail, por meio de publicação no site <http://www.alvorada.to.gov.br> ou outro meio, conforme o caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.1.1. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço ofertado por item em fase de lances ou negociação, conforme o caso, observando-se inclusive o disposto no **Item 6.6** deste Edital.

10.1.2. Posteriormente, será o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno.

10.1.3. Após as respectivas análises, sendo estas favoráveis, será o processo remetido ao Pregoeiro para juntada do Despacho de Adjudicação formal e posteriormente à Autoridade competente para ratificação da adjudicação do objeto, através da homologação do resultado final do Pregão, e juntada dos demais atos posteriores pertinentes.

10.2. Da Adjudicação e da Homologação Havendo Interposição de Recurso

10.2.1. Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração do Pregoeiro, esta instruirá os autos e os encaminhará à Autoridade Competente para conhecimento e decisão final.

10.2.2. Sendo o recurso devidamente decidido, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará respectivamente o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3. Da Adjudicação e da Homologação à licitante remanescente

10.3.1. Se a licitante vencedora não executar o objeto dentro do prazo e condições especificados na proposta, sem justificativa formal, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa Competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

10.3.1.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior o objeto poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora

inclusive quanto ao preço, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, nos termos do disposto no art. 24, XI da lei nº 8.666/93.

10.3.2. Caso a proponente vencedora quando convocada, deixe de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, dela será excluída, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva.

10.3.2.1. Ocorrendo a hipótese do item anterior, e não havendo o cadastro de reserva deverá ser observado o procedimento previsto no art. 4º, XXIII da Lei nº 10.520/2002, sendo todos os licitantes remanescentes convocados para reabertura da sessão para nova negociação, na qual será respeitada a ordem de classificação das propostas, examinada a oferta subsequente de menor preço, negociado diretamente com o seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo-se sobre a sua aceitabilidade.

10.3.2.2. Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE E DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES.

11.1. Da Ata de Registro de Preços - ARP

11.1.1. Após a homologação do resultado do presente Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

11.1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

11.1.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.1.4. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitadas à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

11.1.5. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

11.1.6. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

11.1.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.1.8. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.1.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

11.2. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

11.2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.2.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO (<http://www.alvorada.to.gov.br/>) durante sua vigência.

11.3. Do Cadastro de Reserva de Fornecedores da ARP

11.3.1. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.8.92/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

12. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

12.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

12.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A fiscalização da execução e acompanhamento da ARP será de responsabilidade será o Srº. Alceni Ferreira Meireles Neto, telefone para contato: (63) 3353-2482, e-mail: alcenint@gmail.com, ou qualquer outro servidor designado pela autoridade competente

13.2. A fornecedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, conforme item anterior.

13.3. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela fornecedora sem ônus para a solicitante.

13.5. As quantidades dos itens apresentados servem apenas como estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para menos, conforme necessidade desta secretaria; desta forma, não constitui sob nenhuma hipótese, a garantia do faturamento do total licitado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preços a ser firmada conforme Minuta (Anexo IX).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos não participantes, no que couber.

16. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO DO OBJETO

16.1. Os procedimentos a serem realizados quanto a Forma de Aquisição, das condições de Fornecimento, Recebimento e Pagamento referente ao fornecimento do objeto, deverá atender as determinações constantes dos itens 7 a 9 respectivamente no Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente edital, bem como expresso na ARP a ser devidamente firmada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

17.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no item 16 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Detentores/Fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

18.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

18.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

18.5. Independentemente do que trata o subitem 18.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

18.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

18.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

18.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

18.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

18.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

18.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

18.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

19.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial n.º 003/2018/ADM - SRP será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

20.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

20.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

20.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

20.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

20.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

20.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

Pref. Munic. Alvorada
 Fls. Nº 62

21. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

21.1. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da ARP e eventuais contratos firmados.

21.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

22.1. As dúvidas na interpretação deste Edital e anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, deverá ser enviado ao Pregoeiro, podendo ser feitos via e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.

22.2. Conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

22.3. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitações (CPL) localizada na Rua 7 de Setembro, S/nº. – Centro – Alvorada/TO, CEP: 77480-000. Fone: (063) 3353-2482, observando os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos ao Pregoeiro Oficial devidamente fundamentado e acompanhados da documentação pertinente, devidamente autenticados (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;
- b) Estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

22.4. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

22.5. O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail, fax ou Correios e não atenderem o item 22.3, não serão conhecidas.

22.7. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor ou pessoa responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo legal estabelecido.

22.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos esclarecimentos ou da impugnação por intermédio de e-mail, por meio de publicação no site www.alvorada.to.gov.br ou outro meio, conforme o caso.

Pref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 63

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As licitantes declaram, pela simples participação no certame, ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.1.1. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

23.1.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2. As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais, em papel timbrado ou personalizado da empresa.

23.3. Nas fases do certame o Pregoeiro poderá sanar eventuais falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas e dos documentos, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário, conforme o caso.

23.3.1. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o Pregoeiro poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

23.3.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23.3.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante não será credenciada ou será inabilitada, conforme o caso.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5. Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

23.5.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

23.5.2. Reserva, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados.

23.5.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.6. O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio poderão autenticar as cópias dos documentos referentes ao credenciamento e habilitação, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

23.7. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

23.8. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente designada para prosseguimento dos trabalhos.

23.8.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a ausência da licitante através de seu representante na sessão seguinte implicará nas seguintes renúncias: de participar da fase de formulação de lances verbais, interpor recursos, como também quanto ao direito de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte, conforme o caso, sem prejuízo à aceitabilidade e classificação das propostas escritas.

23.9. Os documentos apresentados na sessão serão vistos pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio, membros de Apoio Técnico e representantes credenciados, ou, a depender do número de licitantes presentes, que poderão nomear comissão constituída de ao menos três deles para, em seu nome tomar conhecimento e rubricar os documentos de credenciamento.

23.10. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

23.13. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO.

23.15. A(s) modificação(ões) no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.16. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

23.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei

Prof. Munc. Alvorada
Fls. Nº 64

Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais legislações pertinentes conforme o caso.

23.18. Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, instalada no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro, S/nº - Centro - Alvorada/TO, através do telefone/Fax (063) 3353-2482 ou pelo e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os Anexos:

- | | |
|-------------------|--|
| ANEXO I | - TERMO DE REFERÊNCIA; |
| ANEXO II | - CARTA DE CREDENCIAMENTO; |
| ANEXO III | - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; |
| ANEXO IV | - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES; |
| ANEXO V | - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE; |
| ANEXO VI | - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF; |
| ANEXO VII | - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR; |
| ANEXO VIII | - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA; |
| ANEXO IX | - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; |
| ANEXO X | - PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL. |

Prof. Munic. Alvorada
Fls. Nº 63

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada/TO por mais privilegiado que outro seja, para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Alvorada/TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.


Milton Cesar Guerra
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento
Decreto Nº. 022/2017
Órgão Gerenciador

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS

Prof. Munic. Alvorada
Fls. Nº 66

1. DEMANDANTE:

Demandante: **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**
Responsável: **Milton Cesar Guerra**
Telefone: **(63) 3353-2482**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02.

2.2. O presente processo licitatório justifica-se pela imperiosa necessidade da contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento continuado de combustíveis para o abastecimento diário dos veículos/máquinas utilizados para o desenvolvimento de atividades cotidianas.

3. DA MODALIDADE DESTA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço por item, utilizando o sistema de registro de preços, ~~com item para cota principal para ampla concorrência e cotas reservadas de até 25% para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor individual-MEI.~~

3.1.1. O Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais necessários para utilização no fim já mencionada.

3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02.

3.3. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. OBJETO:

4.1. Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:

5.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes à aquisição de sua totalidade.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	%	COTAS PRINCIPAL/ RESERVADA	VALOR UNIT. EST.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Gasolina Comum	LT.	22.500	75%	Cota Principal	R\$ 4,270	R\$ 96.075,00
1.1.	Gasolina Comum	LT.	7.500	25%	Cota Reservada	R\$ 4,270	R\$ 32.025,00
2	Alcool/Etanol	LT.	6.000	75%	Cota Principal	R\$ 3,530	R\$ 21.180,00
2.1.	Álcool/Etanol	LT.	2.000	25%	Cota Reservada	R\$ 3,530	R\$ 7.060,00
3	Oléo Diesel S - 500	LT.	182.250	75%	Cota Principal	R\$ 3.280	R\$ 597.780,00
3.1	Oléo Diesel S - 500	LT.	60.750	25%	Cota Reservada	R\$ 3.280	R\$ 199.260,00
4	Oléo Diesel S - 10	LT.	142.500	75%	Cota Principal	R\$ 3,350	R\$ 477.375,00
4.1	Oléo Diesel S - 10	LT.	47.500	25%	Cota Reservada	R\$ 3,350	R\$ 159.125,00

Total Geral estimado: R\$ 1.589.880,00 – (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais).

5.2. “Cota Principal” – corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.

5.3. “Cota Reservada” – quantitativo correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto à cota principal, em conformidade com a Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

5.4. “Itens Exclusivos” _ corresponde a 100%(cem por cento) do quantitativo total do item, cujo valor estimado seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

6.1. O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Certame será: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

7. DO PRAZO, FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Da forma de aquisição do objeto

7.1.1. Os Combustíveis serão solicitados/adquiridos de forma parcelada, para abastecimento direto no veículo devidamente identificado, conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos Solicitantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de abastecimento emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

7.1.2. O fornecimento de combustíveis para a frota da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO e dos **Órgãos Participantes “se houver”**, será através de requisição/solicitação/ordem de abastecimento e será emitida pelo servidor indicado por cada órgão.

7.1.3. Os quantitativos estimados relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2. Da aquisição através das Cotas Reservadas

Prof. Munic. Alvorada
 Fls. Nº 67

7.2. Da aquisição através das Cotas Reservadas

7.2.1. Nos termos do §4º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, salvo se inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, mediante prévia justificativa.

7.3. Da forma, do Local e do Prazo de Fornecimento

7.3.1. A(s) Fornecedor(a)s/detentora(s) da ARP(s) deve disponibilizar o objeto de forma imediata, mediante a apresentação da requisição/ordem de abastecimento, **que deve ser efetivado diretamente do equipamento medidor (bomba de combustível) do estabelecimento comercial para o veículo/máquina em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo-ANP**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, no local do estabelecimento da Fornecedor/Detentora no qual esteja instalado.

7.3.1.1. O equipamento medidor (bomba de combustível) deve ser aferido e certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – (INMETRO), por empresa ou instituição a ele credenciada.

7.3.1.2. A(s) Fornecedor(a)s/detentora(s) da ARP(s) deve disponibilizar o(s) combustível(eis) ao Órgão Solicitante sem nenhum custo oneroso ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes “se houver”.

7.3.1.3. O Órgão Solicitante deverá descrever na requisição de abastecimento a quantidade, o tipo do combustível, o veículo/máquina, a data de emissão, dentre outras informações pertinentes.

7.4. Da fiscalização, do Fornecimento e do Ateito das Notas Fiscais

7.4.1. A fiscalização da execução e acompanhamento da ARP será de responsabilidade do servidor Srº Alcení Ferreira Meireles Neto, telefone para contato: (63) 3353-2482, e-mail: alcenint@gmail.com As obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

7.4.2. A empresa vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do servidor municipal responsável, conforme mencionado no item anterior.

7.4.2.1. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4.2.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela fornecedora sem ônus para a solicitante.

7.4.2.3. As quantidades dos itens apresentados servem apenas como estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para menos, conforme necessidade desta secretaria; desta forma, não constitui sob nenhuma hipótese, a garantia do faturamento do total licitado.

7.4.3. Do acompanhamento do fornecimento para o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes

7.4.3.1. O responsável para acompanhamento e abastecimento dos veículos que compõem a frota do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes será o Srº. Alcení Ferreira Meireles Neto, telefone para contato: (63) 3353-2482, e-mail: alcenint@gmail.com, ou qualquer outro servidor designado pela autoridade competente, através de requisição/solicitação/ordem de abastecimento o qual tem dentre outras funções pertinentes ao fornecimento, a de acompanhar o abastecimento, fiscalizar as informações contidas na requisição/ordem de fornecimento tipo quantitativo, descrição do veículo, data, assinatura, Órgão Gerenciador/Órgão Requisitante, etc., emitir relatórios ou outros documentos hábeis para conferência.

7.4.3.2. A fiscalização a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora por eventuais danos causados à Secretaria/Órgão requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

7.5. Das condições de fornecimento do objeto

7.5.1. Os Combustíveis, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização/consumo e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

7.5.2. Todo comprovante da operação emitida pela Fornecedorora no ato do abastecimento deverá constar o valor unitário do litro do combustível registrado na ARP.

7.5.3. A Fornecedorora/Detentora deverá emitir extratos individuais, onde conste, no mínimo, o saldo anterior, o valor da despesa, o saldo atual, a quilometragem e a placa dos veículos abastecidos.

7.5.4. A Fornecedorora/Detentora deverá emitir quinzenalmente, ou sempre que solicitado, produção de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, tais como número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo, identificação, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento.

7.5.4.1. O relatório de que trata o item anterior, caso seja o quinzenal, deverá acompanhar as Notas Fiscais/Faturas de cobrança pelas aquisições.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedorora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedorora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Fornecedorora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedorora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMO ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Os documentos a seguir descritos deverão ser apresentados por todos os licitantes, independente do

Prof. Munic. Avorada
Fls. Nº 69

item para o qual tem o interesse em apresentar proposta, sob pena de não aceitabilidade da mesma:

- a) Apresentação de Alvará de licença e funcionamento no âmbito municipal do ramo de atividade do objeto licitado da sede da licitante;
- b) Apresentação de certificado de Autorização de Funcionamento/Registro de Comercialização emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP devidamente regularizado, conforme o caso.

Obs. 01: O(s) licitante(s) interessado(s) ficam dispensados de apresentar novamente os documentos descritos na alínea **a e b** no Envelope nº 2 (Habilitação), visto que os mesmos deverão ser apresentados no Envelope nº 1 - (Proposta de Preços).

Obs. 02: os documentos descritos na alínea **a e b** devem ser apresentados "com prazo de validade vigente".

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE:

10.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO (www.alvorada.to.gov.br/) durante sua vigência.

11. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

11.2. Com base no **Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93**, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES:

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Pref. Munic. Alvorada
 Fls. Nº 7

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos não Participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

12.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

13.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- a) Fornecer com pontualidade o objeto solicitado conforme requisição/solicitação/ordem de abastecimento emitida pela Secretaria/Órgão solicitante a qual deverá estar devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Abastecer, somente e exclusivamente utilizando requisição/solicitação/ordem de abastecimento da Secretaria/Órgão diretamente nos veículos que integrem a Frota do Município de Alvorada/TO;
- c) Realizar o abastecimento dos veículos da frota por meio de funcionários treinados e qualificados para tal;
- d) Verificar sempre se o veículo a ser abastecido consta da relação fornecida pelo departamento pertinente, bem como se na requisição/solicitação emitida pela Secretaria/Órgão solicitante;
- e) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anomalia verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- h) Comunicar ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- i) Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;
- j) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- k) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- l) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela;
- m) Fornecer, quando solicitado, no decorrer da vigência contratual, cópia autenticada do Teste de Qualidade dos combustíveis com validade no presente exercício;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, observadas as condições nela estabelecidas.

13.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades

observadas no cumprimento da ARP;

- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para fornecimento;
- i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

13.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

13.2.2. Dos Órgãos Participantes

- a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- f) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.2.3. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

13.2.4. Órgão Gerenciador/Participantes, na qualidade de Unidades Solicitantes deverão fazer constar na requisição/solicitação/Ordem de Fornecimento de combustíveis as seguintes informações:

- a) Data do abastecimento;
- b) A quantidade de litros fornecida;
- c) Descrição do tipo de combustível;
- d) O valor unitário e valor total do combustível abastecido (por litro);
- e) A marca e o tipo do veículo;
- f) A placa do veículo;
- g) A quilometragem do veículo;
- h) O nome do condutor do veículo;
- i) A assinatura do funcionário da licitante vencedora.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

14.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

14.5. Independentemente do que trata o item anterior o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

14.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

14.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

14.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

14.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

14.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

14.13. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

14.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º. 8.666/93, conforme disposto:

Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

- c) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

Parágrafo único: A inidoneidade do licitante ou do contratado, declarada pela Administração, não impede a execução do contrato, salvo se o licitante ou o contratado não cumprir as obrigações assumidas, ou se, em caso de execução parcial, o contrato não for cumprido integralmente.

15.1.1. Para os fins do **item 15.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 15.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a

contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 15.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

15.6. A sanção prevista no item V do **item 15.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão às custas dos recursos e das dotações orçamentárias previstas e ofertas pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1. O Órgão Gerenciador e o Órgão Participante não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

17.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.3. No caso de desistência expressa do fornecimento, caso seja necessário, a Autoridade Competente convocará o licitante classificado em segundo lugar para apresentar-se, devendo ser observadas e cumpridas todas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Edital e no Instrumento Contratual a ser devidamente firmado.

17.4. Os demais procedimentos serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

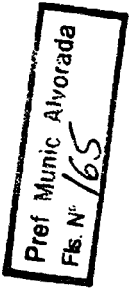
Alvorada/TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

Aprovo o presente Termo de Referência


Milton Cesar Guerra
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento
Decreto Nº. 022/2017
Órgão Gerenciador



PREGÃO PRESENCIAL 003/2018/ ADM - SRP
Processo Licitatório 006/2018/ ADM
Processo Administrativo 3994/2018



ATA DA SESSÃO E ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2018 - Sessão Nº 002

Pref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 166

Processo	: 3994/2018
Objeto	: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.

1 - Abertura da Sessão

Ata de Continuação

2 - Credenciamento

Tendo em vista que se trata de uma nova sessão para o este Pregão, o Pregoeiro apresentou a empresa que foi considerada credenciada abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	NÃO	04.022.965/0001-36	GENIVALDO VALENTIN DO NASCIMENTO	959002 SSP/TO

3 - Da Classificação das Propostas

Tendo em vista que se trata de uma nova sessão deste Pregão, e que as propostas já haviam sido analisadas na sessão anterior de acordo com os requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:

Item 1: Gasolina Comum - 22.500 Lts.

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	Shell	R\$ 4,40	R\$ 99.000,00	Sim

Item 1.1: Gasolina Comum - 7.500 Lts.

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	SHELL	R\$ 4,40	R\$ 33.000,00	Sim

Item 2: Alcool/Etanol - 6.000 Lts.

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	Shell	R\$ 3,70	R\$ 22.200,00	Sim

Item 2.1: Alcool/Etanol - 2.000 Lts.

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	SHELL	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00	Sim

Item 3: Óleo diesel S-500 - 182.250 Lts.

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	Shell	R\$ 3,38	R\$ 616.005,00	Sim

Item 3.1: Óleo diesel S-501 - 60.750 Lts.

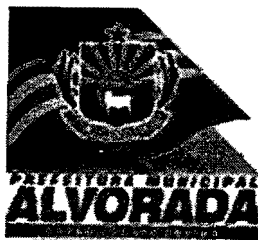
POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	SHELL	R\$ 3,38	R\$ 205.335,00	Sim

Item 4: Óleo diesel S-10 - 142.500 Lts.

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	Shell	R\$ 3,48	R\$ 495.900,00	Sim

Item 4.1: Óleo diesel S-10 - 47.500 Lts.

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	SHELL	R\$ 3,48	R\$ 165.300,00	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prof. Munic. Alvorada
Fls. Nº 167

4 - Dos Lances por item

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

4.1 - Lances do Item 1: Gasolina Comum - 22.500 Lts.

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5.1a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 4,27

5.1b - Classificação Provisória do item nº 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 4,27

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

4.1.1 - Lances do Item 1.1: Gasolina Comum - 7.500 Lts.

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5.1.1a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 1.1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 4,27

5.1.1b - Classificação Provisória do item nº 1.1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 4,27

4.2 - Lances do Item 2: Alcool/Etanol - 6.000 Lts.

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5.2a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 2 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 3,53

5.2b - Classificação Provisória do item nº 2

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 3,53

4.2.1 - Lances do Item 2.1: Alcool/Etanol - 2.000 Lts.

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5.2.1a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 2.1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 3,53

5.2.1b - Classificação Provisória do item nº 2.1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 3,53

4.3 - Lances do Item 3: Óleo diesel S-500 - 182.250 Lts.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 3a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 3 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
I	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 3,28

5. 3b - Classificação Provisória do item nº 3

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
I	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 3,28

4. 3.1 - Lances do Item 3.1: Óleo diesel S-501 - 60.750 Lts.

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 3.1a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 3.1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
I	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 3,28

5. 3.1b - Classificação Provisória do item nº 3.1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
I	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 3,28

4. 4 - Lances do Item 4: Óleo diesel S-10 - 142.500 Lts.

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 4a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 4 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
I	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 3,35

5. 4b - Classificação Provisória do item nº 4

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
I	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 3,35

4. 4.1 - Lances do Item 4.1: Óleo diesel S-10 - 47.500 Lts.

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 4.1a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 4.1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
I	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 3,35

5. 4.1b - Classificação Provisória do item nº 4.1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
I	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 3,35

5 - Da Habilitação

Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o Pregoeiro considerou a empresa habilitada.

Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:

Item 1: Gasolina Comum - 22.500 Lts.

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
I	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 4,27	R\$ 96.075,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item 1.1: Gasolina Comum - 7.500 Lts.

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 4,27	R\$ 32.025,00

Item 2: Alcool/Etanol - 6.000 Lts.

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 3,53	R\$ 21.180,00

Item 2.1: Alcool/Etanol - 2.000 Lts.

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 3,53	R\$ 7.060,00

Item 3: Óleo diesel S-500 - 182.250 Lts.

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 3,28	R\$ 597.780,00

Item 3.1: Óleo diesel S-501 - 60.750 Lts.

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 3,28	R\$ 199.260,00

Item 4: Óleo diesel S-10 - 142.500 Lts.

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 3,35	R\$ 477.375,00

Item 4.1: Óleo diesel S-10 - 47.500 Lts.

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 3,35	R\$ 159.125,00

6 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a fase de habilitação, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

7 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	Gasolina Comum	Shell	22500	LTS.	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 4,27	R\$ 96.075,00
1.1	Gasolina Comum	SHELL	7500	LTS.	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 4,27	R\$ 32.025,00
2	Alcool/Etanol	Shell	6000	LTS.	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 3,53	R\$ 21.180,00
2.1	Alcool/Etanol	SHELL	2000	LTS.	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 3,53	R\$ 7.060,00
3	Óleo diesel S-500	Shell	182250	LTS.	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 3,28	R\$ 597.780,00
3.1	Óleo diesel S-501	SHELL	60750	LTS.	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 3,28	R\$ 199.260,00
4	Óleo diesel S-10	Shell	142500	LTS.	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 3,35	R\$ 477.375,00
4.1	Óleo diesel S-10	SHELL	47500	LTS.	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA	04.022.965/0001-36	R\$ 3,35	R\$ 159.125,00

8 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.


Pref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão às 10hs11 minutos, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Apoio Técnico e




FÁBIO BARBOSA LIMA
Pregoeiro



CARLA NABILLA A. PESSOA
Equipe de Apoio



KAROLINY FREITAS SILVA
Equipe de Apoio




VAN LINS DE PAULA
Equipe de Apoio



ANA MARIA VELOSO
Equipe de Apoio

Licitante presente:



Auto Posto Triangulo Ltda
Genivaldo Valentin do Nascimento

Prof. Munic. Alvorada
Fls. Nº 170



Sistema de Gestão de Pregão Presencial
Resultado do Pregão 003/2018 por Empresa Vencedora

AUTO POSTO TRIANGULO LTDA				
Item	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor (R\$)
1 - Gasolina Comum	4,27	Shell	22500 Lt	96075
1,1 - Gasolina Comum	4,27	SHELL	7500 Lt	32025
2 - Alcool/Etanol	3,53	Shell	6000 Lt	21180
2,1 - Alcool/Etanol	3,53	SHELL	2000 Lt	7060
3 - Óleo diesel S-500	3,28	Shell	182250 Lt	597780
3,1 - Óleo diesel S-501	3,28	SHELL	60750 Lt	199260
4 - Óleo diesel S-10	3,35	Shell	142500 Lt	477375
4,1 - Óleo diesel S-10	3,35	SHELL	47500 Lt	159125
Total de Itens 8	28,86			1.589.880,00

Pref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 171



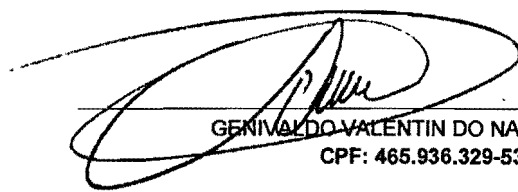
PREGÃO PRESENCIAL 003/2018/ ADM - SRP
Processo Licitatório 006/2018/ ADM
Processo Administrativo 3994/2018

Pref. Munic. Alvorada
Fls Nº 172

PROPOSTAS REALINHADAS

Sistema de Gestão de Pregão Presencial
Relatório para Realinhamento de Proposta do Pregão 003/2018

Item	Descrição	Especificação	Marca	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)
1	Gasolina Comum		Shell	4,27	22500	96.075,00
1,1	Gasolina Comum		SHELL	4,27	7500	32.025,00
2	Alcoól/Etanol		Shell	3,53	6000	21.180,00
2,1	Alcoól/Etanol		SHELL	3,53	2000	7.060,00
3	Óleo diesel S-500		Shell	3,28	182250	597.780,00
3,1	Óleo diesel S-501		SHELL	3,28	60750	199.260,00
4	Óleo diesel S-10		Shell	3,35	142500	477.375,00
4,1	Óleo diesel S-10		SHELL	3,35	47500	159.125,00
Total de Itens 8				28,86		1.589.880,00



 GENIVALDO VALENTIM DO NASCIMENTO
 CPF: 465.936.329-53

Alvorada, 22 de Fevereiro de 2018

Pref. Munic. Alvorada
 Fls. Nº 173

 **PREFEITURA MUNICIPAL**
ALVORADA
ESTADO DO TOCANTINS
DEUS ACIMA DE TUDO - ADM.: 2017/2020
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Pref. Munic. Alvorada
Fis. Nº. 1802

Modalidade : Pregão Presencial nº 003/2018ADM

Tipo : Sistema Registro Preço

Entidade : Prefeitura Municipal de Alvorada

Responsável : Paulo Antônio de Lima Segundo

Objeto : Registro de Preços para futura Eventual e Parcelada Aquisição de Combustíveis para o Abastecimento dos Veículos/Maquinas da Prefeitura municipal de Alvorada/TO.

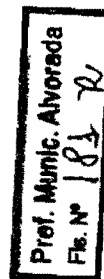
I - PRELIMINARMENTE

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas dos Órgãos Públicos Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia". Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência desta Controladoria para análise e manifestação.

A Controladoria Geral do Município de Alvorada-TO, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74, da Constituição Federal Brasileira; Art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Arts. 12 e 396 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno vem manifestar parecer sobre o processo acima mencionado, no que tange a responsabilidade deste departamento, nas formas da Lei.



Cumpre-nos lembrar que esta manifestação, sempre que possível, poderá vir instruída com base no parecer do Órgão de Assistência Técnica e/ou Jurídica da entidade pública em questão, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado, a fim de dar subsídios à esta Unidade de Controle Interno.



II – DA FUNDAMENTAÇÃO

- Arts. 31 e 74 da Constituição Federal Brasileira
- Lei 10.520/2002
- Lei nº 8.666 de 21/06/1993
- Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
- Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

II – DA ANÁLISE

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 003/2018, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO** conforme especificação contida no Termo de Referência, devidamente consolidado. A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital e, em seguida, prosseguiram-se as fases subseqüentes até a lavratura da Ata de Sessão Pública do Pregão.

Visando a orientação do Administrador Público e Ordenador de Contas do exercício atual, menciono, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto:

- a) **Solicitação** – feita pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento encontra-se assinada pelo gestor da Pasta, onde a mesma especifica que a licitação será custeada por recurso próprio.
- b) **Protocolo** - a instrução do presente processo deu início na data de 24/01/2018, conforme consta autuado nos autos.
- c) **Termo de Referência** – com descrição e especificação do objeto, justificativa da contratação, prazos, critérios de participação e obrigações.
- d) **Cotações de Preços** – consta 3 orçamento.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

- e) **Planilha da média** – foi calculado o preço médio praticado no mercado, norteados valores para a Pregoeira proceder negociação durante a realização do Pregão.
- f) **Ato que Designa Pregoeiro e Equipe de apoio** – consta cópia no processo conferida pela pregoeira.
- g) **Minuta do Edital e Minuta do Contrato** – Consta nos autos.
- h) **Parecer Jurídico Inicial** – consta favorável a aprovação da Minuta de Edital e Minuta de Contrato assinado pelo responsável do setor jurídico em 30/01/2018.
- i) **Nota de Orientação Técnica** – elaborada por esta Controladoria a respeito da fase preparatória do Pregão dia 02/02/2018.
- j) **Edital** – encontra-se em conformidade com o art. 38 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e de acordo com o disposto no inciso III do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002.
- k) **Certidão de Publicação do Edital Portal Prefeitura** – Publicado em 06/02/2018.
- l) **Publicação de DOU, DOE e/ou Jornal de grande circulação** – consta nos autos conforme o art. 21 da Lei nº 8.666/93, as licitações realizadas por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, devem publicar os avisos com os resumos dos Editais por, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Estado e/ou em Jornal de grande circulação.
- m) **Credenciamento** – Foi credenciado a empresa participante. Os sócios da empresa **AUTO POSTO TRIANGULO inscrita no CNPJ nº. 04.022.965/0001-36, o senhor GENIVALDO VALENTIN DO NASCIMENTO.** Para participar do Pregão nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Alvorada.
- n) **Declarações** – sem considerações por parte deste departamento.
- o) **Propostas** – em conformidade com o disposto no Edital e conforme consta na Ata do Pregão, o valor inicialmente proposto foi de R\$ 1.589.880,00(UM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
- p) **Habilitação** – a licitante apresentou toda documentação autenticada conforme exigido em edital. As certidões se apresentavam dentro da data de validade.
- q) **Ata** – descreveu a sessão do Pregão, onde a pregoeira obteve êxito em desconto durante negociação com a licitante, promovendo economicidade à administração pública.

- r) **Parecer Jurídico Final** - consta favorável a aprovação da Ata do Pregão e demais partes do processo em si.

II – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO:

Considerando os itens colocados na Análise supra detalhada;

Considerando que à empresa vencedora foi **AUTO POSTO TRIANGULO** inscrita no CNPJ nº. **04.022.965/0001-36** com valor de proposta de R\$1.589.880,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS), e que a documentação pertinente a esta foi minuciosamente verificada por esta controladoria, inclusive a autenticidade e validade das certidões e que a mesma atendeu as exigências da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Edital;

Considerando que na lavratura da ATA não houveram intercorrências ou recursos por parte da licitante e demais interessados;

Considerando, para fins de verificação da adequação da modalidade utilizada, posicionamentos do TCU, a seguir:

“Utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada.”
Acórdão nº 2.900/2009 – Plenário.

“Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere a opção pela modalidade de pregão e a possibilidade de se imprimir maior celeridade a contratação de bens e serviços comuns. Contudo, há que se ressaltar que os procedimentos executados

pela Administração Pública para realização do pregão devem também obedecer aos princípios norteadores de todo ato administrativo, em especial, aqueles previstos no art. 37, caput, da Lei Maior." Acórdão nº 1182/2007 – Plenário.

Prof. Munic. Alvorada
Fls. Nº 184 R


E considerando ainda os Parecer Jurídico Inicial e Final;

MANIFESTA-SE, portanto:

a) Pelo **deferimento** dos trâmites processuais;

É o parecer.

Em Alvorada/TO, 23 de FEVEREIRO de 2018.


Paulo Sérgio Mikoczak
Controlador Interno
Alvorada – TO.

PAULO SERGIO MIKOCZAK
ASSessor Especial de Controle Interno
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018/ADM

Ao 1º dia do mês de março do ano de 2018, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 003/2018/ADM-SRP** realizado em **22/02/2018**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

Prof. Munic. Alvorada
Fls. Nº 190 v.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE ALVORADA/TO**, inscrita no CNPJ nº 01.800.242/0001-22, com sede na Rua 7 de Setembro, S/Nº - Centro - Alvorada/TO, CEP: 77.4800-000, representado neste ato pelo Srº. MILTON CESAR GUERRA, brasileiro, casado, servidor público, portado da Carteira de Identidade RG nº 1.602.505 / SSP / TO e CPF nº 302.284.251-15, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, Nº. 1.840 - Centro - Alvorada/TO, CEP: 77.4800-000 Fone: (63) 3353-2482;

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

• **AUTO POSTO TRIANGULO - LTDA**, situada na Avenida Bandeirantes, CEP 77.480-000, telefone (63) 3353-1616, Alvorada, estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 04.022.965/0001-36, Inscrição Estadual nº 29.065.029-1, dados bancários: Banco do Brasil Agência 1303-x, Conta Corrente 6.694-x neste ato representado pelo seu procurador **Genivaldo Valentin do Nascimento**, portador da Carteira de Identidade nº 3.377.327-7, inscrito no CPF nº 465.936.329-53, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado a Rua Contorno, s/nº, CEP 77.480-000, telefone (63) 3353-1616, Alvorada, Tocantins.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial nº 003/2018/ADM-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, através de seus respectivos Gestores, conforme Termo de Homologação de 27/02/2018**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 006/2018/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de **Instrumento Contratual**, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002; Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/ 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 01/04/2015, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos.

1.2. **"Cota Principal"** - corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.

1.2. **"Cota Reservada"** - quantitativo correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total

do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Prof. Munic. Alvorada
Fls. nº 19/21

1.3. "Itens Exclusivos" _ corresponde a 100%(cem por cento) do quantitativo total do item, cujo valor estimado seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE.

2.1. Esta Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do presente Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) convocada(s) para assinar esta ARP, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.3.1. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura desta Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

Pref. Munic. Alvorada
 Fls. Nº 192 R

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços, após sua assinatura, terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO (www.alvorada.to.gov.br) durante sua vigência.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1.1. Os Combustíveis serão solicitados/adquiridos de forma parcelada, para abastecimento direto no veículo devidamente identificado, conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos Solicitantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de abastecimento emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

4.1.2. O fornecimento de combustíveis para a frota da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO e dos **Órgãos Participantes "se houver"**, será através de requisição/solicitação/ordem de abastecimento e será emitida pelo servidor indicado por cada órgão.

4.1.3. Os quantitativos estimados relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. DAS COTAS RESERVADAS

4.2.1. Nos termos do §4º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, salvo se inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, mediante prévia justificativa.

Prof. Munic. Alvorada
Fls. Nº 193 R1

4.3. DA FORMA, DO LOCAL E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

4.3.1. A(s) Fornecedor(a)s/detentor(a)s da ARP(s) deve disponibilizar o objeto de forma imediata, mediante a apresentação da requisição/ordem de abastecimento, que deve ser efetivado diretamente do equipamento medidor (bomba de combustível) do estabelecimento comercial para o veículo/máquina em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo-ANP, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, no local do estabelecimento da Fornecedor/Detentora no qual esteja instalado.

4.3.1.1. O equipamento medidor (bomba de combustível) deve ser aferido e certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – (INMETRO), por empresa ou instituição a ele credenciada.

4.3.1.2. A(s) Fornecedor(a)s/detentor(a)s da ARP(s) deve disponibilizar o(s) combustível(eis) ao Órgão Solicitante sem nenhum custo oneroso ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes “se houver”.

4.3.1.3. O Órgão Solicitante deverá descrever na requisição de abastecimento a quantidade, o tipo do combustível, o veículo/máquina, a data de emissão, dentre outras informações pertinentes.

4.4. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

4.4.1. A fiscalização da execução e acompanhamento da ARP será de responsabilidade do servidor Srº Alcenil Ferreira Meireles Neto, telefone para contato: (63) 3353-2482, e-mail: alcenint@gmail.com, ou qualquer outro servidor designado pela autoridade competente.

4.4.1. As notas fiscais emitidas pela Fornecedor acerca do objeto fornecido deverão ser conferidas e atestadas pelo Gestor de cada Secretaria/Órgãos Participantes, com exceção da Secretaria Municipal de Educação que terá as notas fiscais atestadas pela Servidora Janaina Oliveira de Castro, Assessora Técnica da referida Secretaria.

4.4.2. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Termo de Referência, Edital e legislações pertinentes.

4.4.3. A fiscalização a que se referem o **item 4.4.1** não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora por eventuais danos causados à Secretaria/Órgão requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

4.5. Das condições de fornecimento do objeto

4.5.1. Os Combustíveis, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização/consumo e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

4.5.2. Todo comprovante da operação emitida pela Fornecedor no ato do abastecimento deverá constar o valor unitário do litro do combustível registrado na ARP.

4.5.3. A Fornecedor/Detentora deverá emitir extratos individuais, onde conste, no mínimo, o saldo anterior, o valor da despesa, o saldo atual, a quilometragem e a placa dos veículos abastecidos.

4.5.4. A Fornecedor/Detentora deverá emitir quinzenalmente, ou sempre que solicitado, produção de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, tais como número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo, identificação, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento.

4.5.4.1. O relatório de que trata o item anterior, caso seja o quinzenal, deverá acompanhar as Notas Fiscais/Faturas de cobrança pelas aquisições.

CLAUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

Pref. Munic. Alvorada
 Fls. Nº 194

5.1. Os Órgãos: Gerenciador e Participantes não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, vez que as quantidades nela registradas são estimativas de consumo.

5.1.1. DAS AQUISIÇÕES TOTAIS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	%	COTAS PRINCIPAL/ RESERVADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT.	22.500	75%	Cota Principal	Shell	R\$ 4,27	R\$ 96.075,00
1.1	GASOLINA COMUM	LT.	7.500	25%	Cota Reservada	Shell	R\$ 4,27	R\$ 32.025,00
2	ALCOÓL/ETANOL	LT.	6.000	75%	Cota Principal	Shell	R\$ 3,53	R\$ 21.180,00
2.1	ALCOÓL/ETANOL	LT.	2.000	25%	Cota Reservada	Shell	R\$ 3,53	R\$ 7.060,00
3	Óleo diesel S - 500	LT.	182.250	75%	Cota Principal	Shell	R\$ 3,28	R\$ 597.780,00
3.1	Óleo diesel S - 500	LT.	60.750	25%	Cota Reservada	Shell	R\$ 3,28	R\$ 199.260,00
4	Óleo diesel S - 10	LT.	142.500	75%	Cota Principal	Shell	R\$ 3,35	R\$ 477.375,00
4.1	Óleo diesel S - 10	LT.	47.500	25%	Cota Reservada	Shell	R\$ 3,35	R\$ 159.125,00

Total Geral estimado: R\$ 1.589.880,00 – (Um Milhão e quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais).

5.2. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos, em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, **tem-se formação de cadastro de reserva em anexo**, para o caso de exclusão do primeiro colocado desta ARP, nas hipóteses previstas nos Artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedor em até **30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor.

6.2. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras/ nota de empenho emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, bem como das prestações dos serviços, correrão às custas dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência desta ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à **revogação desta ARP**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por **cancelar esta ARP** e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor **será cancelado** quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- a) Fornecer com pontualidade o objeto solicitado conforme requisição/solicitação/ordem de abastecimento emitida pela Secretaria/Órgão solicitante a qual deverá estar devidamente assinada por servidor competente para tal;
b) Abastecer, somente e exclusivamente utilizando requisição/solicitação/ordem de abastecimento da Secretaria/Órgão diretamente nos veículos que integrem a Frota do Município de Alvorada/TO;
c) Realizar o abastecimento dos veículos da frota por meio de funcionários treinados e qualificados para tal;
d) Verificar sempre se o veículo a ser abastecido consta da relação fornecida pelo departamento pertinente, bem como se na requisição/solicitação emitida pela Secretaria/Órgão solicitante;
e) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
f) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
h) Comunicar ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
i) Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;
j) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
k) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
l) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela;
m) Fornecer, quando solicitado, no decorrer da vigência contratual, cópia autenticada do Teste de Qualidade dos combustíveis com validade no presente exercício;
n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as

Prof. Munic. Alvorada
Fls. Nº 196

obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, observadas as condições nela estabelecidas.

9.1.1. Do Órgão Gerenciador da ARP caberá:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para fornecimento;
- i) Notificar à Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gestor poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;

Prof. Munic. Alvorada
Fls. Nº 197 R

- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- f) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.4. Do(s) Órgão(S) não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

9.5. Órgão Gerenciador/Participantes, na qualidade de Unidades Solicitantes deverão fazer constar na requisição/solicitação/Ordem de Fornecimento de combustíveis as seguintes informações:

- a) Data do abastecimento;
- b) A quantidade de litros fornecida;
- c) Descrição do tipo de combustível;
- d) O valor unitário e valor total do combustível abastecido (por litro);
- e) A marca e o tipo do veículo;
- f) A placa do veículo;
- g) A quilometragem do veículo;
- h) O nome do condutor do veículo;
- i) A assinatura do funcionário da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

Pref. Munic. Alvorada
 Fls. Nº 198/2

Pref. Munic. Alvorada
Fb. N° 199 N

11.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que **devidamente justificada a vantagem** e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I – **Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – **Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;

Prof. Munic. Alvorada
Fis. Nº 200 R

- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade:

12.1.1. Para os fins do **Item 12.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **Item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

Prof. Munic. Alvorada
Pk. Nº 201/20

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **Item 12.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **Item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1 A fiscalização da execução e acompanhamento da ARP, será de responsabilidade do servidor Srº Alcenil Ferreira Meireles Neto, telefone para contato: (63) 3353-2482, e-mail: alcentint@gmail.com, ou qualquer outro servidor designado pela autoridade competente.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o órgão gerenciador.

13.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pelo Órgão Gerenciador.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência desta ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A fornecedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, conforme item anterior.

13.7. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluídos o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 003/2018/ADM-SRP a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar nos itens deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Prof. Munic. Alvorada
Fls. Nº 202 R

Alvorada/TO, ao 1º dia do mês de março de 2018.


Auto Posto Triangulo – Ltda.
Genivaldo Valentin do Nascimento
CNPJ 04.022.965/0001-36
Empresa Detentora Da ARP

Milton Cesar Guerra
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento
Decreto Nº. 022/2017
Órgão Gerenciador

Testemunhas:

1. NOME: Samuel M. Vieira CPF: 050.348.861-54

2. NOME: Gabriel Andrade Barbosa CPF: 054.002.241-13

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE AUTO POSTO TRIANGULO LTDA AV BANDEIRANTES, 12 - CENTRO 77480-500 ALVORADA - TO Fone (63)3353-1616		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 2568 SÉRIE 1 FOLHA 1/2		 CHAVE DE ACESSO 1718 0504 0229 6500 0136 5500 1000 0025 6815 2117 9142 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
---	--	--	--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO REFERENTE CUPOM FISCAL		PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 317180004656682 04/05/2018 14:15:56
---	--	---

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE 290650291	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 04.022.965/0001-36
---	--------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA		CNPJ / CPF 01.800.242/0001-22	DATA DA EMISSÃO 04/05/2018
ENDEREÇO RUA 7 DE SETEMBRO, 0		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 77480-000
MUNICÍPIO ALVORADA	UF TO	FONE / FAX (63)3353-2284	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FATURA / DUPLICATA			HORA DA SAÍDA 13:53

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS FINAL 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS S.T 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 37.472,35	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 37.472,35

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DE VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 11.047	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	6.694,4493	3,3500	22426,41	0	0	0	0	0	
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	2.218,5292	3,3500	7432,07	0	0	0	0	0	
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	558,7352	3,3500	1871,76	0	0	0	0	0	
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	964,9479	3,3500	3232,58	0	0	0	0	0	
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	106,6963	3,3500	357,43	0	0	0	0	0	
3	GASOLINA TIPO C	27101259	060	5929	LI	278,0089	4,2700	1187,10	0	0	0	0	0	
3	GASOLINA TIPO C	27101259	060	5929	LI	225,9956	4,2700	965,00	0	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
CNPJ: 01.800.242/0001-22

ATESTO

- Que o MATERIAL foi adquirido
- Que os SERVIÇOS foram executados
- Que as DESPESAS foram realizadas

Data: 04/05/18

[Assinatura]

Servidor Municipal

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Dados adicionais : ECF : 2, DOCUMENTO ID : 1852432, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO, COO: 108496, DOCUMENTO ID : 1841898, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO, COO: 107947, DOCUMENTO ID : 1821678, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO, COO: 107693, DOCUMENTO ID : 1811528, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO, COO: 107536, DOCUMENTO ID : 1801218, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO, COO: 107174, DOCUMENTO ID : 1790959, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO, COO: 106902, DOCUMENTO ID : 1790859, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO, COO: 106788, DOCUMENTO ID : 1790641, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO, COO: 106585, DOCUMENTO ID : 1790423, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO, COO: 106346, DOCUMENTO ID : 1790195, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO, COO: 106083, DOCUMENTO ID : 1852246, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO, COO: 108296, DOCUMENTO		RESERVADO AO FISCO 5.10 + 10.543,3579 Gasolina + 504.0045
---	--	---

RECEBEMOS DE AUTO POSTO TRIANGULO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 04/05/2018 VALOR TOTAL: 37472,35 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA - RUA 7 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, ALVORADA-TO		NF-e Nº 2568
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Canais
Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO TRIANGULO LTDA
CNPJ: 04.022.965/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:15 do dia 05/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2018.

Código de controle da certidão: **3669.450A.28FD.8127**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



REQUERIMENTO DE PAGAMENTO
NF. N° 2568

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA

Gestor: ALCENI FERREIRA MEIRELES NETO

Processo Adm n°: 3994/2018

Processo Licitatório n°: 006/2018-ADM

Ata de Registro de Preços n°: 003/2018-ADM

Jurídica/Física: AUTO POSTO TRIANGULO LTDA.

CNPJ N°: 04.022.965/0001-36

Dotação Orçamentária	26.782:0501:2063	Manutenção de Setor Transporte
Elemento de Despesa	3.3.90.30/107	Material de Consumo
Fonte de Recurso	0010.00.000	Recursos Próprios


CONTA DE DEBITO: 19.586-3


CONTA DE CREDITO: AG: 1303-X C/C: 6694-X

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LTS	OLEO DIESEL B S-10	10.543,3579	3,35	35.320,25
				TOTAL:	35.320,25

Aquisição de Combustível, destinado a manutenção de frota de veículos a serviço desta Secretaria, para devidas manutenções diárias do município de Alvorada-TO.

04 de Maio de 2018


ALCENI FERREIRA MEIRELES NETO
GESTOR DA PASTA

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE AUTO POSTO TRIANGULO LTDA AV BANDEIRANTES, 12 - CENTRO 77480-500 ALVORADA - TO Fone (63)3353-1616		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 2568 SÉRIE 1 FOLHA 1/2		 CHAVE DE ACESSO 1718 0504 0229 6500 0136 5500 1000 0025 6815 2117 9112 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
--	--	--	--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO REFERENTE CUPOM FISCAL		PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 317180004656682 04/05/2018 14:15:56	
---	--	---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE 290650291		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 04.022.965/0001-36	
---	--	---	--	--	--

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA				CNPJ / CPF 01.800.242/0001-22		DATA DA EMISSÃO 04/05/2018	
ENDEREÇO RUA 7 DE SETEMBRO, 0				BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 77480-000	
MUNICÍPIO ALVORADA				UF TO		FONE / FAX (63)3353-2284	
FATURA / DUPLICATA				INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 13:53	

CALCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CALCULO DO ICMS S.T 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 37.472,35	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA 37.472,35									

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS											
NOME / RAZÃO SOCIAL 9-SEM FRETE			CÓDIGO ANTT		PLACA DE VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF		
ENDEREÇO MUNICÍPIO			UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL						
QUANTIDADE 11.047		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 0,000		PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	6.694,4493	3,3500	22426,41	0	0	0	0	0
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	2.218,5292	3,3500	7432,07	0	0	0	0	0
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	558,7352	3,3500	1871,76	0	0	0	0	0
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	964,9479	3,3500	3232,58	0	0	0	0	0
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	106,6963	3,3500	357,43	0	0	0	0	0
3	GASOLINA TIPO C	27101259	060	5929	LI	278,0089	4,2700	1187,10	0	0	0	0	0
3	GASOLINA TIPO C	27101259	060	5929	LI	225,9956	4,2700	965,00	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
 CNPJ: 01.800.242/0001-22
ATESTO

- Que o MATERIAL foi adquirido
- Que os SERVIÇOS foram executados
- Que as DESPESAS foram realizadas

Data: 04/05/18


[Assinatura]
 Servidor Municipal

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Dados adicionais : ECF : 2, DOCUMENTO ID : 1852432, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO, COO: 108496, DOCUMENTO ID : 1841898, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO, COO: 107947, DOCUMENTO ID : 1821678, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO, COO: 107693, DOCUMENTO ID : 1811328, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO, COO: 107536, DOCUMENTO ID : 1801218, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO, COO: 107174, DOCUMENTO ID : 1790958, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO, COO: 106902, DOCUMENTO ID : 1790859, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO, COO: 106788, DOCUMENTO ID : 1790641, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO, COO: 106585, DOCUMENTO ID : 1790423, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO, COO: 106346, DOCUMENTO ID : 1790195, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO, COO: 106083, DOCUMENTO ID : 1852246, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO, COO: 108296, DOCUMENTO	
RESERVADO AO FISCO S-10 + 10.543,3579 Gasolina + 504.0045	

Produzido por Meta Tecnologia - www.metaposto.com.br Emitido por Meta Posto .net v3.10 - www.metaposto.com.br

RECEBEMOS DE AUTO POSTO TRIANGULO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 04/05/2018 VALOR TOTAL: 37472,35 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA - RUA 7 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, ALVORADA-TO		NF-e Nº 2568	
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<p align="center">IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</p> <p align="center">AUTO POSTO TRIANGULO LTDA</p> <p align="center">AV BANDEIRANTES, 12 - CENTRO</p> <p align="center">77480-000 ALVORADA - TO</p> <p align="center">Fone (63)3353-1616</p>	<p align="center">DANFE</p> <p align="center">DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1</p> <p>1 - SAÍDA</p> <p align="center">Nº 2568</p> <p align="center">SÉRIE 1</p> <p align="center">FOLHA 2/2</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>1718 0504 0229 6500 0136 5500 1000 0025 6815 2117 9142</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO</p> <p>LANCAMENTO REFERENTE CUPOM FISCAL</p>		<p>PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO</p> <p>317180004656682 04/05/2018 14:15:56</p>
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE</p> <p>290650291</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.</p>	<p>CNPJ</p> <p>04.022.965/0001-36</p>

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ID : 1874027 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 110196 , DOCUMENTO ID : 1874671 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 110886 , DOCUMENTO ID : 1874181 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 110348 , DOCUMENTO ID : 1874335 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 110510 , DOCUMENTO ID : 1863297 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 109433 , DOCUMENTO ID : 1863571 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 109707 , DOCUMENTO ID : 1863830 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 109989 , DOCUMENTO ID : 1874469 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 110663 , DOCUMENTO ID : 1875300 , FINALIZADORA : CHEQUE , COO: 111504 , DOCUMENTO ID : 1874367 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 110549 , DOCUMENTO ID : 1852806 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 108878 , DOCUMENTO ID : 1852884 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 108949 , DOCUMENTO ID : 1852870 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 108935 , DOCUMENTO ID : 1863193 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 109317 , DOCUMENTO ID : 1863311 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 109451 , DOCUMENTO ID : 1863383 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 109537 , DOCUMENTO ID : 1863437 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 109601 , DOCUMENTO ID : 1863425 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 109589 , DOCUMENTO ID : 1863673 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 109821 , DOCUMENTO ID : 1863746 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 109905 , DOCUMENTO ID : 1874021 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 110188 , DOCUMENTO ID : 1874561 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 110956 , DOCUMENTO ID : 1874158 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 110328 , DOCUMENTO ID : 1874167 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 110331 , DOCUMENTO ID : 1874744 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 110956 , DOCUMENTO ID : 1874772 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 110986 , DOCUMENTO ID : 1874769 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 110983 , DOCUMENTO ID : 1874866 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 111085 , DOCUMENTO ID : 1874867 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 111086 , DOCUMENTO ID : 1874986 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 111174 , DOCUMENTO ID : 1863468 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 109640 , DOCUMENTO ID : 1874610 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 110817 , DOCUMENTO ID : 1874353 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 110530 , DOCUMENTO ID : 1790480 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 106408 , DOCUMENTO ID : 1852161 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 108204 , DOCUMENTO ID : 1874631 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 110841 , DOCUMENTO ID : 1874611 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 110818 , DOCUMENTO ID : 1874265 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 110434 , DOCUMENTO ID : 1874667 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 110881 , DOCUMENTO ID : 1874665 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 110879 , DOCUMENTO ID : 1874107 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 110284 , DOCUMENTO ID : 1874183 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 110350 , DOCUMENTO ID : 1875111 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 111315 , DOCUMENTO ID : 1875040 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 111232 , DOCUMENTO ID : 1874859 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 111078 , DOCUMENTO ID : 1874864 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 111083 , DOCUMENTO ID : 1874868 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 111087 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DE REGAO PRESENCIAL N.003/2018/ Trib aprox RS: 5040,01 (13,45 %) Fed e 5745,55 (15,33 %) Est Fonte: IBPT/empresometro.com.br F3W1D7

RESERVADO AO FISCO

BRASIL Acesso à informação Participe Serviços Legislação
BRASIL Acesso à informação Participe Serviços Legislação

Canais

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AUTO POSTO TRIANGULO LTDA**
CNPJ: **04.022.965/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:15 do dia 05/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2018.

Código de controle da certidão: **3669.450A.28FD.8127**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão: 07
2057580¹⁵

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO TRIANGULO LTDA

CNPJ 04.022.965/0001-36

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

ENDEREÇO: AV BANDEIRANTES, 00012, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ALVORADA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

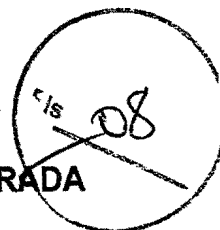
Data Emissão: Segunda-feira, 7 de Maio de 2018 - 15h 06m 35s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: EVWX TIVR IHRB KBE9

VALIDADE: 06/08/2018

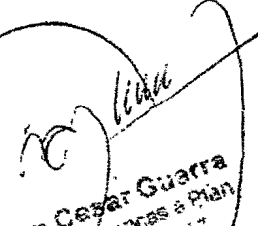
FINALIDADE: AO PODER PÚBLICO

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 1666, AUTO POSTO TRIANGULO LTDA CNPJ nº 04.022.965/0001-36 com o Nome de Fantasia sendo POSTO TRIANGULO situado à AV BANDEIRANTES Qd. 81 Lt. 12, JORGE FIGUEIRAS em ALVORADA-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

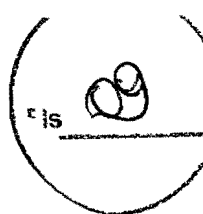
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de ALVORADA.

ALVORADA, Segunda-feira, 7 de maio de 2018.


Milton Cesar Guerra
Sec. Adm. Finanças e Plan.
Secretaria 02/2017

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04022965/0001-36
Razão Social: AUTO POSTO TRIANGULO LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO TRIANGULO
Endereço: AV BANDEIRANTES 12 QD 81A LT 01 / CENTRO / ALVORADA / TO / 77480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2018 a 02/06/2018

Certificação Número: 2018050404055835653702

Informação obtida em 07/05/2018, às 15:04:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO POSTO TRIANGULO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.022.965/0001-36

Certidão n°: 149650045/2018

Expedição: 07/05/2018, às 15:05:26

Validade: 02/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO TRIANGULO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.022.965/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

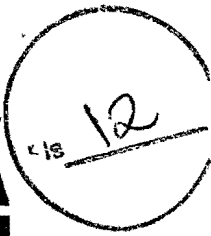
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO TOCANTINS
DEUS ACIMA DE TUDO - ADM.: 2017/2020

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



DA: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/TESOURARIA
PROCESSO Nº. 3994/2018
OBJETO: PAGAMENTO PARCIAL DE NOTA FISCAL Nº. 002568 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2018ADM.

PARECER CONTROLE INTERNO

Em cumprimento aos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal do Brasil, artigos 76 e 77 da Lei nº. 4.320/64 e artigo 59 da lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal nº.8.666/93, está Assessoria de Controle Interno após o exame dos itens que compõem a análise do processo nº. 3994/2018, do fornecedor **AUTO POSTO TRIÂNGULO LTDA, CNPJ: 04.022.965/0001-36** no valor **R\$ 35.320,25 (TRINTA CINCO MIL TREZENTOS VINTE REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS)** verificou no setor responsável que o consumo foi em conformidade com a licitação, e que o mesmo está **DE ACORDO** com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Igualmente, estará sujeito à verificação e aprovação posterior pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, ou seja, pelo Controle Externo, conforme determina os artigos acima em referência.

É a análise

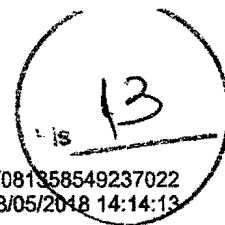
É o parecer.

Encaminhem-se os autos.

Alvorada/TO, 08 de MAIO de 2018.

Paulo Sergio Mikoczak
Controle Interno
Alvorada-TO

PAULO SERGIO MIKOCZAK
Assessor Especial de Controle Interno
Decreto 1228/17



A33Y081358549237022
08/05/2018 14:14:13



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PMA PAGAMENTOS DIVERSOS
Agência 1303-X
Conta corrente 19586-3


Creditado

Nome AUTO POSTO TRIANGULO LTDA
Agência 1303-X
Conta corrente 6694-X
Valor 35,320,25
Data Nesta data

Assinada por JB519412 MILTON CESAR GUERRA 08/05/2018 10:27:04
JB494072 PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO 08/05/2018 14:14:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB494072 PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO.

	DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		<div style="border: 1px solid black; border-radius: 50%; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;"> 14 </div>
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA		

ORDEN DE PAGAMENTO

Exercício 2018	Dot. Compactada 107	CNPJ/CPF 04.022.965/0001-36	Favorecido AUTO POSTO TRIÂNGULO LTDA
DOTAÇÃO UNIDADE: 0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES FUNÇÃO: 26 Transporte SUB-FUNÇÃO: 782 Transporte rodoviário PROGRAMA: 0052 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO PROJ/ATIV: 2063 Manutenção do Setor de Transporte NAT. DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO SUB-ELEMENTO: 0104 DIESEL			SALDO ANTERIOR 35.320,25 SALDO POSTERIOR 0,00


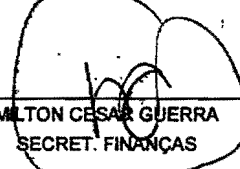
Histórico Data do empenho: 04/05/2018

PAGAMENTO PARCIAL DA NOTA FISCAL Nº 2568 DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 10.543,3579 LTS DE OLEO DIESEL B.S-10, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FRATO DE VEICULOS PARA DEVIDAS MANUTENÇÕES DIARIAS DESTA SECRETARIA, POR MEIO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2018-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.

RECURSO: 019.586-3 PMA PAGAMENTO DIVERSOS

TIPO DE EMPENHO ORDINARIO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL - RE
BANCO 001/1303-X BB-BANCO DO BRASIL S/A	CONTA 019.586-3
	CHEQUE 6694

Fonte de Recurso:
0010.00.000 Recursos Próprios

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS  PAULO A. L. SEGUNDO PREFEITO	 MILTON CESAR GUERRA SECRET. FINANÇAS	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
--	--	----------------------------

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO

TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO
------------------------------	--------------

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO**NF. N° 2602****SECRETARIA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**Gestor:** ALCENI FERREIRA MEIRELES NETO**Processo Adm n°:** 3994/2018**Processo Licitatório n°:** 006/2018-ADM**Ata de Registro de Preços n°:** 003/2018-ADM**Jurídica/Física:** AUTO PÓSTO TRIÂNGULO LTDA.**CNPJ N°:** 04.022.965/0001-36

Dotação Orçamentária	26.782.0501.2061	Manutenção de Estrada Vicinal
Elemento de Despesa	3.3.90.30/111	Material de Consumo
Fonte de Recurso	0010.00.000	Recursos Próprios


CONTA DE DEBITO: 19.586-3**CONTA DE CREDITO:** AG: 1303-X C/C: 6694-X

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LTS	OLEO DIESEL B S-10	9.878,6497	3,35	33.093,49
				TOTAL:	33.093,49

Aquisição de Combustível, destinado a manutenção de frota de veículos para realizarem as devidas manutenções nas estradas vicinais deste município.

30 de Maio de 2018

Alceni Ferreira Meireles Neto
ALCENI FERREIRA MEIRELES NETO
GESTOR DA PASTA

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE AUTO POSTO TRIANGULO LTD AV BANDEIRANTES, 12 - CENTRO 77480-000 ALVORADA - TO Fone (63)3353-1616	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 2602 SÉRIE 1 FOLHA 1/2		CHAVE DE ACESSO 1718 0504 0229 6500 0136 5500 1000 0026 0213 1001 3108
			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO REFERENTE CUPOM FISCAL	PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 317180008894649 30/05/2018 16:10:47
---	---

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE 290650291	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 04.022.965/0001-36
--	---	-----------------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA		CNPJ / CPF 01.800.242/0001-22	DATA DA EMISSÃO 30/05/2018
ENDEREÇO RUA 7 DE SETEMBRO, 0		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 77480-000
MUNICÍPIO ALVORADA	UF TO	FONE / FAX (63)3353-2284	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FATURA / DUPLICATA		DATA SAÍDA 30/05/2018	HORA DA SAÍDA 15:51

TÍTULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 33.093,49
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR TOTAL DA NOTA 33.093,49

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTI	PLACA DE VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 9.878	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	2.313,0877	3,3500	7748,84	0	0	0	0	0
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	140,8883	3,3500	471,98	0	0	0	0	0
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	755,5302	3,3500	2531,03	0	0	0	0	0
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	4.188,6464	3,3500	14031,97	0	0	0	0	0
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	69,0000	3,3500	231,15	0	0	0	0	0
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	1.105,1440	3,3500	3702,23	0	0	0	0	0
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	125,1398	3,3500	419,22	0	0	0	0	0
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	441,2718	3,3500	1478,26	0	0	0	0	0
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	73,0056	3,3500	244,57	0	0	0	0	0
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	666,9359	3,3500	2234,24	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
CNPJ: 01.800.242/0001-22
ATESTO


- Que o MATERIAL foi adquirido
 Que os SERVIÇOS foram executados
 Que as DESPESAS foram realizadas
 Data: 30/05/18

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------	----------------------------	---------------------------------	---------------------------------	-----------------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 1. Dados adicionais: ECF; 2. DOCUMENTO ID: 1875603, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, COO: 111812, DOCUMENTO ID: 1863620, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, COO: 109758, DOCUMENTO ID: 1887654, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, COO: 113875, DOCUMENTO ID: 1831745, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, COO: 107776, DOCUMENTO ID: 1801108, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, COO: 107084, DOCUMENTO ID: 1780011, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, COO: 105881, DOCUMENTO ID: 1790512, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, COO: 106439, DOCUMENTO ID: 1852261, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, COO: 108314, DOCUMENTO ID: 1852537, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, COO: 108611, DOCUMENTO ID: 1862960, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, COO: 109035, DOCUMENTO ID: 1863413, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, COO: 109575, DOCUMENTO ID:	RESERVADO AO FISCO 9.878,6497
---	---

Produzido por Meta Tecnologia - www.metaposto.com.br Emitido por: Meta Posto .net v3.10 - www.metaposto.com.br

RECEBEMOS DE AUTO POSTO TRIANGULO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 30/05/2018 VALOR TOTAL: 33093,49 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA - RUA 7 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, ALVORADA-TO		NF-e Nº 2602 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<p style="text-align: center;">IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</p> <p style="text-align: center;">AUTO POSTO TRIANGULO LTDA</p> <p style="text-align: center;">AV BANDEIRANTES, 12 - CENTRO</p> <p style="text-align: center;">77480-000 ALVORADA - TO</p> <p style="text-align: center;">Fone (63)3353-1616</p>	<p style="text-align: center;">DANFE</p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA</p> <p>1 - SAÍDA</p> <p style="text-align: center;">Nº 2602</p> <p style="text-align: center;">SÉRIE 1</p> <p style="text-align: center;">FOLHA 2/2</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO</p> <p style="text-align: center;">1718 0504 0229 6500 0136 5500 1000 0026 0213 1001 3108</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e</p> <p style="text-align: center;">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</p> <p>ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO</p> <p>LANCAMENTO REFERENTE CUPOM FISCAL</p>		<p>PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO</p> <p style="text-align: center;">317180008894649 30/05/2018 16:10:47</p>
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE</p> <p style="text-align: center;">290650291</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.</p>	<p>CNPJ</p> <p style="text-align: center;">04.022.965/0001-36</p>

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ID : 1875563 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 111771, DOCUMENTO ID : 1875618 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 111824, DOCUMENTO ID : 1886405 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 112653, DOCUMENTO ID : 1886103 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 112321, DOCUMENTO ID : 1886828 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 113029, DOCUMENTO ID : 1887237 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 113476, DOCUMENTO ID : 1885891 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 112090, DOCUMENTO ID : 1887429 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 113629, DOCUMENTO ID : 1887676 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 113904, DOCUMENTO ID : 1885666 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 111882, DOCUMENTO ID : 1886162 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 112389, DOCUMENTO ID : 1886682 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 112861, DOCUMENTO ID : 1887316 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 113514, DOCUMENTO ID : 1887702 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 113927, DOCUMENTO ID : 1863432 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 109596, DOCUMENTO ID : 1874892 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 111114, DOCUMENTO ID : 1779795 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 179, DOCUMENTO ID : 1790382 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 106297, DOCUMENTO ID : 1740320 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 104106, DOCUMENTO ID : 1761065 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 104956, DOCUMENTO ID : 1779655 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 105523, DOCUMENTO ID : 1862953 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 109047, DOCUMENTO ID : 1863887 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 110036, DOCUMENTO ID : 1887025 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 113252, DOCUMENTO ID : 1863625 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 109763, DOCUMENTO ID : 1874726 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 110938, DOCUMENTO ID : 1885821 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 112044, DOCUMENTO ID : 1875552 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 111762, DOCUMENTO ID : 1875043 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 111235, DOCUMENTO ID : 1875363 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 111570, DOCUMENTO ID : 1874760 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 110974, DOCUMENTO ID : 1886165 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 112392, DOCUMENTO ID : 1885629 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 111841, DOCUMENTO ID : 1875445 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 111652, DOCUMENTO ID : 1875475 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 111677, DOCUMENTO ID : 1886008 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 112212, DOCUMENTO ID : 1885948 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 112148, DOCUMENTO ID : 1885922 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 112120, DOCUMENTO ID : 1886006 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 112210, DOCUMENTO ID : 1885876 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 112075, DOCUMENTO ID : 1886075 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 112289, DOCUMENTO ID : 1875330 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 111538, DOCUMENTO ID : 1887599 , FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , COO: 113808 - SECRETARIA DE INER A ESTRUTURA - PREGAO-003/2018/ Trib aprox R\$: 4451,08 (13,45 %) Fed e 4798,56 (14,50 %) Est Fonte: IBPT/empresometro.com.br F3W1D7

RESERVADO AO FISCO

Cis
L

PREFEITURA MUNICIPAL
ALVORADA
ESTADO DO TOCANTINS
DEUS ACIMA DE TUDO - ADM.: 2017/2020
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

DA: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/TESOURARIA
PROCESSO Nº. 3994/2018
OBJETO: PAGAMENTO DE NOTA FISCAL Nº. 002602 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2018ADM.

PARECER CONTROLE INTERNO

Em cumprimento aos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal do Brasil, artigos 76 e 77 da Lei nº. 4.320/64 e artigo 59 da lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal nº.8.666/93, esta Assessoria de Controle Interno após o exame dos itens que compõem a análise do processo nº. 3994/2018, do fornecedor **AUTO POSTO TRIANGULO LTDA, CNPJ: 04.022.965/0001-36** no valor **R\$ 33.093,49 (TRINTA TRÊS MIL NOVENTA TRÊS REAIS E QUARENTA NOVE CENTAVOS)** verificou no setor responsável que o consumo foi em conformidade com a licitação, e que o mesmo está **DE ACORDO** com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Igualmente, estará sujeito à verificação e aprovação posterior pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, ou seja, pelo Controle Externo, conforme determina os artigos acima em referência.

É a análise

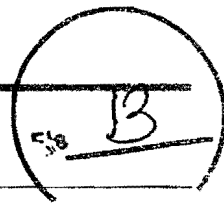
É o parecer.

Encaminhem-se os autos.

Alvorada/TO, 05 de Junho de 2018.

Paulo Sérgio Mikocza
Controlador Interno
Alvorada-TO

PAULO SERGIO MIKOCZA
Assessor Especial de Controle Interno
Carimbo 05/2017

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Nome PMA PAGAMENTOS DIVERSOS
Agência 1303-X
Conta corrente 19586-3

Creditado

Nome AUTO POSTO TRIANGULO LTDA
Agência 1303-X
Conta corrente 6694-X
Valor 33.093,49
Data Nesta data

Assinada por JB519412 MILTON CESAR GUERRA
JB494072 PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO

05/06/2018 10:50:59
05/06/2018 14:39:38

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB494072 PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO.

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

ORDEN DE PAGAMENTO (46389) Número: 0041000001 Data Emissão: 05/05/2018 Processo: 3994

Exercício: **2018** Dot. Compactada: **111** CNPJ/CPF: **04.022.965/0001-36** Favorecido: **AUTO POSTO TRIÂNGULO LTDA**

DOTAÇÃO UNIDADE: 0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES FUNÇÃO: 26 Transporte SUB-FUNÇÃO: 782 Transporte rodoviário PROGRAMA: 0501 INFRA ESTRUTURA PÚBLICA PROJ/ATIV: 2061 Manutenção de Estrada Vicinal NAT. DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO SUB-ELEMENTO: 0104 DIESEL			SALDO ANTERIOR 33.093,49 VALOR DO DOCUMENTO 33.093,49 SALDO POSTERIOR 0,00
---	--	--	---

Histórico Data do empenho: 30/05/2018

PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 2602 DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 9.878,6497 LTS DE OLEO DIESEL B S-10, PARA USO DURANTE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTA MUNICÍPIO, POR MEIO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018- ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.

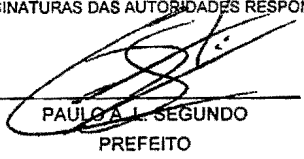
DESPESA A PAGAR PAGAMENTO RECURSO: 019.586-3 PMA PAGAMENTO DIVERSOS

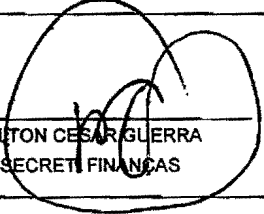
TIPO DE EMPENHO: **ORDINARIO** MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGAO PRESENCIAL - REC**

BANCO: **001/1303-X BB-BANCO DO BRASIL S/A** CONTA: **019.586-3** CHEQUE: **6694**

Fonte de Recurso:
 0010.00.000 Recursos Próprios

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

 **PAULO A. L. SEGUNDO**
 PREFEITO

 **MILTON CESAR GUERRA**
 SECRETARIAS DE FINANÇAS

TOTAL DE DESCONTOS: **0,00**

VALOR LÍQUIDO: **33.093,49**

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
 TRINTA E TRES MIL E NOVENTA E TRES REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS AUTENTICAÇÃO

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO
NF. N° 2674, 2675 E 2677**SECRETARIA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA**Gestor:** ALCENI FERREIRA MEIRELES NETO**Processo Adm n°:** 3994/2018**Processo Licitatório n°:** 006/2018-ADM**Pregão Presencial n°:** 003/2018 - ADM**Ata de Registro de Preços n°:** 003/2018-ADM**Jurídica/Física:** AUTO POSTO TRIANGULO LTDA.**CNPJ N°:** 04.022.965/0001-36

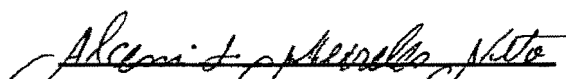
Dotação Orçamentária	26.782.0501.2063	Manutenção de Setor Transporte
Elemento de Despesa	3.3.90.30/107	Material de Consumo
Fonte de Recurso	0010.00.000	Recursos Próprios

CONTA DE DEBITO: 19.586-3**CONTA DE CREDITO:** AG: 1303-X C/C: 6694-X

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LTS	OLEO DIESEL B S-10	5.131,4731	3,35	17.190,43
2	LTS	OLEO DIESEL B S-500	5.447,5499	3,28	17.867,97
3	LTS	GASOLINA TIPO C	1.848,0786	4,27	7.891,30
				TOTAL:	42.949,70


Aquisição de Combustível, destinado a manutenção de frota de veículos a serviço desta Secretaria.

01 de AGOSTO de 2018


ALCENI FERREIRA MEIRELES NETO
GESTOR DA PASTA

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
**AUTO POSTO TRIANGULO
 LTDA**
 AV B: NDEIRANTES, 12 - CENTRO
 77480 000 ALVORADA - TO
 Fone (63)3353-1616

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR
 DA NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 2674
 SÉRIE 1
 FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO
 1718 0804 0229 6500 0136 5500 1000 0026 7418 8510 7885
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
LANCAMENTO REFERENTE CUPOM FISCAL
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE: 290650291
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: *União*
 CNPJ: 04.022.965/0001-36
 PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO: 317180011269720 01/08/2018 17:09:04

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**
 CNPJ / CPF: 01.800.242/0001-22
 DATA DA EMISSÃO: 01/08/2018
 ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 0
 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
 CEP: 77480-000
 DATA SAÍDA: 01/08/2018
 MUNICÍPIO: ALVORADA
 UF: TO
 FONE / FAX: (63)3353-2284
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 HORA DA SAÍDA: 16:50

FATURA / DUPLICATA

TÍTULO DO IMPOSTO						
BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	VL TOTAL DOS PRODUTOS	V. ICMS UF REMET.	V. ICMS UF DEST.
0,00	0,00	0,00	0,00	17.190,43	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.190,43	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 NOME / RAZÃO SOCIAL:
 FRETE POR CONTA: 9 - Sem Ocorrência de transporte
 CÓDIGO ANTT:
 PLACA DE VEÍCULO:
 UF:
 CNPJ / CPF:
 ENDEREÇO:
 MUNICÍPIO:
 UF:
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 QUANTIDADE: 5.131
 ESPÉCIE:
 MARCA:
 NUMERAÇÃO:
 PESO BRUTO: 0,000
 PESO LÍQUIDO: 0,000

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	4.348,7179	3,3500	14568,20	0	0	0	0	0
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	27,8894	3,3500	93,43	0	0	0	0	0
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	102,4658	3,3500	343,26	0	0	0	0	0
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	26,4000	3,3500	88,44	0	0	0	0	0
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	32,0000	3,3500	107,20	0	0	0	0	0
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	114,0000	3,3500	381,90	0	0	0	0	0
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	80,0000	3,3500	268,00	0	0	0	0	0
5	OLEO DIESEL B S-10	27101921	060	5929	LI	400,0000	3,3500	1340,00	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
 CNPJ: 01.800.242/0001-22
ATESTO
 Que o MATERIAL foi adquirido
 Que os SERVIÇOS foram executados
 Que as DESPESAS foram realizadas
 Data: 01/08/2018

CÁLCULO DO ISSQN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:
 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN:
 Servidor Municipal


DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Dados adicionais: DOCUMENTOS REFERENCIADOS: ECF: 2, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, 116876, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, 119857, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, 117906, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, 117256, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, 117329, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, 118737, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, 119342, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, 117943, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, 111791, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, 112132, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, 112282, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, 112578, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, 113117, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, 113520, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, 113389, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, 114960, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, 115304, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, 115447, FINALIZADORA: VENDA A PRAZO, 116133,
 RESERVADO AO FISCO
 5 131,4731

Produzido por Meta Tecnologia - www.metaposto.com.br Emitido por Meta Posto .net v4.00 - www.metaposto.com.br

RECEBEMOS DE AUTO POSTO TRIANGULO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 01/08/2018 VALOR TOTAL: 17190,43 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA - RUA 7 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, ALVORADA-TO
 DATA DO RECEBIMENTO:
 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:
 NF-e Nº 2674 SÉRIE 1

 <p>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE AUTO POSTO TRIANGULO LTDA AV B ANDEIRANTES, 12 - CENTRO 77480 000 ALVORADA - TO Fone (63)3353-1616</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA</p> <p>Nº 2674 SÉRIE 1 FOLHA 2/2</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO 1718 0804 0229 6500 0136 5500 1000 0026 7448 8310 7885</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO REFERENTE CUPOM FISCAL</p>		<p>PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 317180011269720 01/08/2018 17:09:04</p>
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE 290650291</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.</p>	<p>CNPJ 04.022.965/0001-36</p>

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 116229, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 116311, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 116502, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117501, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 118879, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 118190, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 119441, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 114701, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 115145, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 116434, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 105867, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 116511, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 116567, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 116540, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 116550, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 116821, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 116800, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117483, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 118930, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 118151, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 118153, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117469, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117347, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117008, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117083, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117082, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117193, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117221, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117250, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117237, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117302, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117462, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117502, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117894, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117548, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 118065 - PREGAO: 003/2018 / Trib aprox R\$: 2312,13 (13,45 %) Fed e 2492,61 (14,50 %)</p> <p>Est Fonte: IBPT/empresometro.com.br F3L1P3</p>		<p>RESERVADO AO FISCO</p>
--	--	----------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE AUTO POSTO TRIANGULO LTDA AV BANDEIRANTES, 12 - CENTRO 77480-000 ALVORADA - TO Fone (63)3353-1616	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 2675 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 1718 0804 0229 6500 0136 5500 1000 0016 7519 7914 0105 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO REFERENTE CUPOM FISCAL	PROTÓCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 317180011271102 01/08/2018 17:23:56
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE 290650291	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 04.022.965/0001-36

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA		01.800.242/0001-22	01/08/2018
ENDEREÇO RUA 7 DE SETEMBRO, 0	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 77480-000	DATA SAÍDA 01/08/2018
MUNICÍPIO ALVORADA	UF TO	FONE / FAX (63)3353-2284	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 17:12

FATURA / DUPLICATA

CÓDIGO DO IMPOSTO						
BASE DE CALC. DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALC. ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VL TOTAL DOS PRODUTOS 7.891,30	V. ICMS UF REMET. 0,00	V. ICMS UF DEST. 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 7.891,30	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DE VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1.848	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	


DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3	GASOLINA TIPO C	27101259	060	5929	LI	50,6553	4,2700	216,30	0	0	0	0	0
3	GASOLINA TIPO C	27101259	060	5929	LI	1.797,4233	4,2700	7675,00	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
 CNPJ: 01.800.242/0001-22
ATESTO
 Que o MATERIAL foi adquirido
 Que os SERVIÇOS foram executados
 Que as DESPESAS foram realizadas
 Data: 01/08/2018
 Servidor Municipal

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Dados adicionais : DOCUMENTOS REFERENCIADOS: ECF : 2, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 116907, 114919, 115488, 115490, 115489, 114670, 115331, 115214, 115583, 114147, 115213, 115023, 114365, 114366, 114417, 115250, 114420, 114419, 114418, 114819, 114771, 114738, 114629, 114547, 116690, 116670, 116727, 116726, 116725, 116768, 116769, 116840, 116843, 116841, 116639, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117303 - PREGAÇÃO : 003/2018 / Trib aprox RS: 1061,38 (13,45 %) Fed e 2288,48 (29,00 %) Est Fonte: IBPT/empresometro.com.br F3LIP3	RESERVADO AO FISCO 1.848,0786
---	----------------------------------

RECEBEMOS DE AUTO POSTO TRIANGULO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 01/08/2018 VALOR TOTAL: 7891,30 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA - RUA 7 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, ALVORADA-TO DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 2675 SÉRIE 1
---	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE AUTO POSTO TRIANGULO LTDA AV BANDEIRANTES, 12 - CENTRO 77480-000 ALVORADA - TO Fone (63)3353-1616	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 2677 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 1718 0804 0229 6500 0136 5500 1000 0026 7712 3237 1103 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE 290650291	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 04.022.965/0001-36

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA		CNPJ / CPF 01.800.242/0001-22	DATA DA EMISSÃO 01/08/2018
ENDEREÇO RUA 7 DE SETEMBRO, 0		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 77480-000
MUNICÍPIO ALVORADA	UF TO	FONE / FAX (63)3353-2284	INSCRIÇÃO ESTADUAL 17:47

FATURA / DUPLICATA

TÍTULO DO IMPOSTO						
BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	VL TOTAL DOS PRODUTOS	V. ICMS UF REMET.	V. ICMS UF DEST.
0,00	0,00	0,00	0,00	17.867,97	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.867,97	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DE VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 5.447	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
4	OLEO DIESEL B S-500	27101921	060	5929	LI	4.936,9078	3,2800	16193,06	0	0	0	0	0
4	OLEO DIESEL B S-500	27101921	060	5929	LI	270,0085	3,2800	885,63	0	0	0	0	0
4	OLEO DIESEL B S-500	27101921	060	5929	LI	148,2857	3,2800	486,38	0	0	0	0	0
4	OLEO DIESEL B S-500	27101921	060	5929	LI	92,3479	3,2800	302,90	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
 CNPJ: 01.800.242/0001
ATESTO

- Que o MATERIAL foi adquirido
- Que os SERVIÇOS foram executados
- Que as DESPESAS foram realizadas

Data: 01/08/18

[Assinatura]
 Servidor Municipal

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
--	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Dados adicionais : DOCUMENTOS REFERENCIADOS: ECF : 2, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 118009, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117654, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117881, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 116940, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117042, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117043, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117036, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117305, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117269, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117468, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117461, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117491, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117633, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 115019, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117139, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117012, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 116659, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 114843, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 111457, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 113390, 114103, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 116505, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 116906, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117020, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 117072, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 118691, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 118289, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 118322, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 118409, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 118353, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 118355, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 118743, FINALIZADORA : VENDA A PRAZO , 118735 - PREGAO: 003/2018/ Trib aprox R\$: 2403,25 (13,45 %) Fed e 2590,86 (14,50 %) Est Fone: IBPT/empresometro.com.br F3L1P3	RESERVADO AO FISCO 5.447,5499
---	---

Produzido por Meta Tecnologia - www.metaposto.com.br Emitido por Meta Posto .net v4.00 - www.metaposto.com.br

RECEBEMOS DE AUTO POSTO TRIANGULO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 01/08/2018 VALOR TOTAL: 17867,97 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA - RUA 7 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, ALVORADA-TO		NF-e Nº 2677 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BRASIL	Acesso à informação	Participe	Serviços	Legislação	Canais
BRASIL	Acesso à informação	Participe	Serviços	Legislação	

97



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO TRIANGULO LTDA
CNPJ: 04.022.965/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:27:45 do dia 31/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2019.

Código de controle da certidão: **33F6.69F4.582B.3C79**

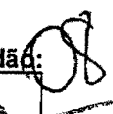
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão: 
2140903
C16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO TRIANGULO LTDA

CNPJ: 04.022.965/0001-36

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

ENDEREÇO: AV BANDEIRANTES, 00012, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ALVORADA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

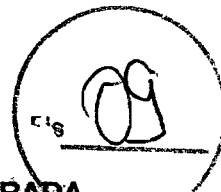
Data Emissão: Sexta-feira, 3 de Agosto de 2018 - 14h 27m 46s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

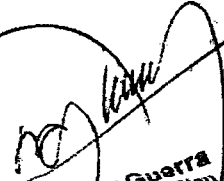
CONTROLE: EVWX TIVR IHRB KBE9
VALIDADE: 06/08/2018
FINALIDADE: AO PODER PÚBLICO

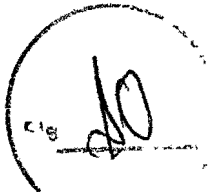
Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 1666, AUTO POSTO TRIANGULO LTDA CNPJ nº 04.022.965/0001-36 com o Nome de Fantasia sendo POSTO TRIANGULO situado à AV BANDEIRANTES Qd. 81 Lt. 12, JORGÉ FIGUEIRAS em ALVORADA-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de ALVORADA.

ALVORADA, Segunda-feira, 7 de maio de 2018.


Milton Cesar Guerra
Sec Adm. Finanças e Plan.
Decreto 022/2017

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04022965/0001-36
Razão Social: AUTO POSTO TRIANGULO LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO TRIANGULO
Endereço: AV BANDEIRANTES 12 QD 81A LT 01 / CENTRO / ALVORADA / TO / 77480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2018 a 17/08/2018

Certificação Número: 2018071903431139284757

Informação obtida em 03/08/2018, às 14:26:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO TRIANGULO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.022.965/0001-36

Certidão n°: 155416422/2018

Expedição: 03/08/2018, às 14:27:14

Validade: 29/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO TRIANGULO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.022.965/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

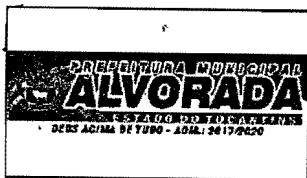
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

12

LIQUIDACAO DE EMPENHO Nº 003/2018

Exercício 2018	Dot. Compactada 107	CNPJ/CPF 04.022.965/0001-36	Favorecido AUTO POSTO TRIÂNGULO LTDA	
DOTAÇÃO UNIDADE: 0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES FUNÇÃO: 26 Transporte SUB-FUNÇÃO: 782 Transporte rodoviário PROGRAMA: 0052 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO PROJ/ATIV: 2063 Manutenção do Setor de Transporte NAT. DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO SUB-ELEMENTO: 0104 DIESEL				SALDO ANTERIOR 0,00 VALOR DO DOCUMENTO 17.190,43 SALDO POSTERIOR 0,00

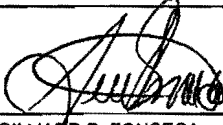
Histórico

LIQUIDACAO DA NOTA FISCAL Nº 2674 DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 5.131,4731 LITROS DE OLEO DIESEL B S-10, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA SECRETARIA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.

Declaro que os produtos e/ou serviços foram entregues e/ou executados.
 RESPONSÁVEL PELA LIQUIDACAO: GILLIARD BORGES FONSECA
 NF 2674 1 DE 01/08/2018 NO VALOR DE 17.190,43

TIPO DE EMPENHO ORDINARIO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL - REI
BANCO	CONTA
CHEQUE	

Fonte de Recurso:
0010.00.000 Recursos Próprios

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS	TOTAL DE DESCONTOS
 _____ GILLIARD B. FONSECA EMITENTE	0,00
	VALOR LÍQUIDO 17.190,43

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
 DEZESSETE MIL CENTO E NOVENTA REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS /
 //////////////////////////////////////
 //////////////////////////////////////
 //////////////////////////////////////

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO
------------------------------	--------------



DEUS ACIMA DE TUDO - ADM.: 2017/2020

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

14

DA: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/TESOURARIA
PROCESSO Nº. 3994/2018
OBJETO: PAGAMENTO DE NOTA FISCAL Nº. 002674 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2018ADM.

PARECER CONTROLE INTERNO

Em cumprimento aos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal do Brasil, artigos 76 e 77 da Lei nº. 4.320/64 e artigo 59 da lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal nº. 8.666/93, está Assessoria de Controle Interno após o exame dos itens que compõem a análise do processo nº. 3994/2018, do fornecedor AUTO POSTO TRIÂNGULO LTDA, CNPJ: 04.022.965/0001-36 no valor R\$17.190,43 (DEZESSETE MIL CENTO NOVENTA REAIS E QUARENTA TRÊS CENTAVOS) verificou no setor responsável que o consumo foi em conformidade com a licitação, e que o mesmo está DE ACORDO com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subseqüentes.

Igualmente, estará sujeito à verificação e aprovação posterior pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, ou seja, pelo Controle Externo, conforme determina os artigos acima em referência.

É a análise

É o parecer.

Encaminhem-se os autos.

Alvorada/TO, 06 de AGOSTO de 2018.

Paulo Sérgio Mikoczak
Controlador Interno
Alvorada-TO

PAULO SERGIO MIKOCZAK
ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO
DECRETO 04/2017



DEUS ACIMA DE TUDO - ADM.: 2017/2020

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

17

DA: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/TESOURARIA
PROCESSO Nº. 3994/2018
OBJETO: PAGAMENTO DE NOTA FISCAL Nº. 002675 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 003/2018ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2018ADM.

PARECER CONTROLE INTERNO

Em cumprimento aos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal do Brasil, artigos 76 e 77 da Lei nº. 4.320/64 e artigo 59 da lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal nº.8.666/93, esta Assessoria de Controle Interno após o exame dos itens que compõem a análise do processo nº. 3994/2018, do fornecedor AUTO POSTO TRIÂNGULO LTDA, CNPJ: 04.022.965/0001-36 no valor R\$7.891,30(SETE MIL OITOCENTOS NOVENTA UM REAIS E TRINTA CENTAVOS) verificou no setor responsável que o consumo foi em conformidade com a licitação, e que o mesmo está DE ACORDO com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Igualmente, estará sujeito à verificação e aprovação posterior pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, ou seja, pelo Controle Externo, conforme determina os artigos acima em referência.

É a análise

É o parecer.

Encaminhem-se os autos.

Alvorada/TO, 06 de AGOSTO de 2018.

Paulo Sergio Mikoczak
Controle Interno
Alvorada-TO

PAULO SERGIO MIKOCZAK
Assessor Especial de Controle Interno
Decreto 04.2017

Handwritten initials and a date '19' in a circle.

DA: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/TESOURARIA
PROCESSO Nº. 3994/2018
OBJETO: PAGAMENTO DE NOTA FISCAL Nº. 002677 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 003/2018ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2018ADM.

PARECER CONTROLE INTERNO

Em cumprimento aos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal do Brasil, artigos 76 e 77 da Lei nº. 4.320/64 e artigo 59 da lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal nº.8.666/93, está Assessoria de Controle Interno após o exame dos itens que compõem a análise do processo nº. 3994/2018, do fornecedor **AUTO POSTO TRIÂNGULO LTDA, CNPJ: 04.022.965/0001-36** no valor **R\$17.867,97(DEZESSETE MIL OITOCENTOS SESENTA SETE REAIS E NOVENTA SETE CENTAVOS)** verificou no setor responsável que o consumo foi em conformidade com a licitação, e que o mesmo está **DE ACORDO** com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Igualmente, estará sujeito à verificação e aprovação posterior pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, ou seja, pelo Controle Externo, conforme determina os artigos acima em referência.

É a análise

É o parecer.

Encaminhem-se os autos.

Alvorada/TO, 06 de AGOSTO de 2018.

Paulo Sergio Mikoczak
Controle Interno
Alvorada-TO

PAULO SERGIO MIKOCZAK
Assessoria Especial de Controle Interno
06/08/2018

21
CISA33Y061751823019036
06/08/2018 18:12:04

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PMA PAGAMENTOS DIVERSOS
Agência	1303-X
Conta corrente	19586-3

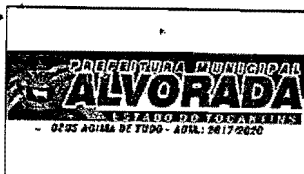
Creditado

Nome	AUTO POSTO TRIANGULO LTDA
Agência	1303-X
Conta corrente	6694-X
Valor	42.949,70
Data	Nesta data

Assinada por	JB519412 MILTON CESAR GUERRA	06/08/2018 16:39:50
	JB494072 PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO	06/08/2018 18:12:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB494072 PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO.



DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

ORDEM DE PAGAMENTO (48055)	Número: 0057068001	Data Emissão: 06/08/2018	Processo: 3994
----------------------------	--------------------	--------------------------	----------------

Exercício: 2018	Dot. Compactada: 107	CNPJ/CPF: 04.022.965/0001-36	Favorecido: AUTO POSTO TRIÂNGULO LTDA
-----------------	----------------------	------------------------------	---------------------------------------

DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0021	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	17.867,97
FUNÇÃO:	26	Transporte	
SUB-FUNÇÃO:	782	Transporte rodoviário	
PROGRAMA:	0052	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
PROJ/ATIV:	2063	Manutenção do Setor de Transporte	
NAT. DESPESA:	339030	MATERIAL DE CONSUMO	
SUB-ELEMENTO:	0104	DIESEL	
			SALDO POSTERIOR
			0,00

Histórico Data do empenho: 01/08/2018

PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 2677 DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 5.447,5499 LITROS DE OLEO DIESEL B S-500, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA SECRETARIA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.

RECURSO: 019.586-3 PMA PAGAMENTO DIVERSOS

TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL - REC
----------------------------	--

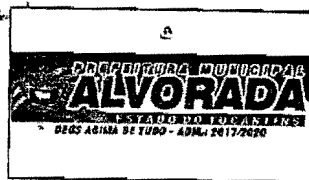
BANCO: 001/1303-X BB-BANCO DO BRASIL S/A	CONTA: 019.586-3	CHEQUE: 6694
--	------------------	--------------

Fonte de Recurso:
0010.00.000 Recursos Próprios

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS	TOTAL DE DESCONTOS: 0,00
 PAULO L. SEGUNDO PREFEITO	 MILTON CESAR GUERRA SECRET. FINANÇAS
	VALOR LÍQUIDO: 17.867,97

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
DEZESSETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO
------------------------------	--------------



DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

24
150

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

ORDEM DE PAGAMENTO: 146054	Nº do Documento: 0003/2018	Data do Documento: 01/08/2018	Processo: 1994
----------------------------	----------------------------	-------------------------------	----------------

Exercício 2018	Dot. Consolidada 107	CNPJ/CPF 04.022.965/0001-36	Favorecido AUTO POSTO TRIÂNGULO LTDA
DOTAÇÃO UNIDADE: 0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES FUNÇÃO: 26 Transporte SUB-FUNÇÃO: 782 Transporte rodoviário PROGRAMA: 0052 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO PROJ/ATIV: 2063 Manutenção do Setor de Transporte NAT. DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO SUB-ELEMENTO: 0104 DIESEL			SALDO ANTERIOR 17.190,43 VALOR DO DOCUMENTO 17.190,43 SALDO POSTERIOR 0,00

Histórico Data do empenho: 01/08/2018

PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 2674 DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 5.131,4731 LITROS DE OLEO DIESEL B S-10, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA SECRETARIA, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018- ADM, ATA DE REGISTRO Nº 003/2018-ADM. CONFORME SOLICITAÇÃO.

RECURSO: 019.586-3 PMA PAGAMENTO DIVERSOS

TIPO DE EMPENHO ORDINARIO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL - REC
BANCO 001/1303-X BB-BANCO DO BRASIL S/A	CONTA 019.586-3
	CHEQUE 6694

Fonte de Recurso:
0010.00.000 Recursos Próprios

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
PAULO A. L. SEGUNDO PREFEITO	VALOR LÍQUIDO 17.190,43
MILTON CESAR GUERRA SECRET. FINANÇAS	

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
DEZESSETE MIL CENTO E NOVENTA REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO
------------------------------	--------------